



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL

(x) Contratação delegada

COMPONENTES DO EDITAL

I. PREÂMBULO

II. PARTE FIXA

(x) GERAL (Contratação Delegada e SRP)

() SEÇÃO ESPECÍFICA DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS (SESRP)

(ANEXO - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

III. TR/HABILITAÇÃO

IV. MINUTA DE CONTRATO

V. ANEXOS DO EDITAL

(x) Modelo de procuração

(x) Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

I. PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, e do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e respectivas alterações.

2. Requisito de participação:

2.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas no instrumento convocatório, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

(x) Ampla Participação

(x) Serviços – Sem reserva de cota

2.2.1 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 Consórcio

2.3.1 A definição quanto à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio observará o disposto no Termo de Referência/Habilitação.

3. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:

011.18179.2025.0036309-44 SEC/SGINF

4. Modalidade/número de ordem:

(x) Pregão eletrônico nº 010/2025 BB nº 1071225

4.1 Modo de disputa

(x) Aberto e fechado

4.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

(x) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do TR/Habilitação)

5. Critério de julgamento:

(x) Menor Preço

(x) Global



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DAS APRENDIZAGENS DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO BAIANO DA EDUCAÇÃO (SABE 2025).

Família: 02.43

Código: 02.43.11.00084407-1

7. Ordem de fases da licitação:

(x) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8. Agendamento da vistoria, quando exigível no TR:

Responsável pelo agendamento de vistoria:

Servidor Responsável:

Endereço:

Horário: _____ Tel.: _____ E-mail: _____

9. Meio de acesso à íntegra do edital e anexos:

9.1 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA* e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

10. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Recebimento das propostas: das 08:30 horas do dia 06/06/2025 às 10:00 horas do dia 11/06/2025

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 11/06/2025

11. Impugnação e pedido de esclarecimento:

11.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail): copel@educacao.ba.gov.br.

12. Disponibilização de vista dos autos:

12.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail).

13. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada

(x) Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº PA-NSAS-091/2025 de 20/05/2025.

14. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Taíza da Silva Cabé, Portaria nº 541/2025, Publicado no DOE em 11/04/2024.

Endereço: 5ª Avenida Nº 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador, Bahia, Brasil, CEP: 41.745-004

Horário: 08:30h às 12h Tel.: (71) 3115.0177

email: copel@educacao.ba.gov.br

13:30h às 18h

Salvador/Bahia, 23 de maio de 2025

Taíza da Silva Cabé



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

II. PARTE FIXA

(x) GERAL

1. RITO PROCEDIMENTAL

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte Fixa, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso de pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem a proposta e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- a) preparatória;
- b) divulgação do edital de licitação;
- c) apresentação de propostas e lances;
- d) julgamento;
- e) habilitação;
- f) recurso; e
- g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea h do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento da proposta, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
- c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências de deste Edital.

4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:

- a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2 Para os fins da alínea "b" do subitem 4.3, além das disposições constantes no Termo de Referência e na minuta do contrato, será também considerada condição geral da contratação, não possuir, a contratada, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e as referidas na Lei nº 14.634/2023.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" deste subitem.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Com a apresentação da proposta, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

Sessão pública

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

Lances



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.3 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.4 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador "robô".

6.4.1 Se inobservada a vedação estabelecida neste subitem, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, poderá ser aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

6.7.1. O degrau deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.

6.8 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

6.13 Caso não sejam apresentados lances, o julgamento será feito com a proposta inicial.

6.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Modo de disputa "aberto"

6.15 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.15.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.5 Após o reinício previsto no subitem 6.15.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Modo de disputa "aberto e fechado"

6.16 No modo de disputa "aberto e fechado" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

6.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 6.16.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.3 No procedimento de que trata o subitem 6.16.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.16.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

Modo de disputa "fechado e aberto"

6.17 No modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 6.17.0, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.17.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.17.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.17.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.6 Após o reinício previsto no subitem 6.17.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Empate ficto

6.18 Em relação aos itens de ampla participação, será observado o que se segue:

6.18.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.2 Nas condições do subitem 6.18.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

6.18.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 6.18.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

6.18.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

6.18.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

Empate real

6.19 Ocorrendo empate real, será observado o procedimento a seguir definido.

6.19.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º do Decreto nº 22.665/2024;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem a alínea "c" e "d" deste subitem será feita de forma documental, mediante diligência do responsável pela licitação.

6.19.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.19.4 Se, após observados os subitens 6.19.2 e 6.19.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

Sorteio em ato público

6.20 A realização de sorteio, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

6.20.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

6.20.1.1 Na hipótese do subitem 6.20.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20.1.2 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Chat para troca de mensagens

6.21 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

6.22 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio da proposta readequada ao último lance ofertado.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

6.22.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22.2 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no Termo de Referência.

6.22.3 O prazo definido no subitem 6.22 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de sua conclusão.

6.22.4 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 6.22, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

6.23 Quando o licitante mais bem classificado se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, encaminhar, em conjunto com a proposta readequada, declaração de não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, preferencialmente conforme modelo anexo a este Edital.

7. DA VERIFICAÇÃO DE VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

7.1 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 da Parte Fixa deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

7.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

7.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.4 Se o licitante mais bem classificado for excluído do certame, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida no item 6 e neste item 7, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações do objeto.

Compatibilidade do preço

8.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

8.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.1.1 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.2.1.2 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.2.2 No caso de bens e serviços em geral, além das disposições eventualmente constantes do Termo de Referência, será considerada como indício de inexecuibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) daquele orçado pela Administração, constante da estimativa do valor da contratação.

8.2.3 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no Termo de Referência, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.2.4 Se houver indício de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.4.1. Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

Aferição do atendimento às especificações do objeto

8.3 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.4 Caso previsto no Termo de Referência, a análise a que se refere o subitem 8.3 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, nos seguintes termos:

8.4.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, cuja participação será franqueada a todos os interessados.

8.4.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.4.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.4.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.4.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.4.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.4.2.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Documentos complementares à proposta

8.5 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.5.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.6 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Desclassificação da proposta

8.7 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida nos itens 6 a 8, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida

Do Encerramento da Fase de Julgamento

8.9 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.

8.10 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.

9.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 6.22.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no Termo de Referência, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Microempresas e empresas de pequeno porte

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

Empresas estrangeiras

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

10.4 Salvo vedação devidamente justificada no Termo de Referência, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§ 10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Processamento da habilitação

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Documentos complementares à habilitação

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei Federal 14.133/2021).

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Da comprovação dos requisitos de habilitação diferidos

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.

10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

Inabilitação

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

Do encerramento da fase de Habilitação

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br e no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

12. FASE RECURSAL

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

12.2.1 Recurso:

- a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;
- b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

12.3.1.1 A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no chat.

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- 12.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
- 12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.
- 12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.
- 12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
- 12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 13.1.5 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, justificadamente.
- 13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

14. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 14.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A negociação a que se refere a alínea "a" do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação.

14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 14.4, desde que não tenham passado à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º do Decreto nº 22.888/2024).

14.9 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, aplica-se o disposto nesta Parte Fixa (Geral) com os acréscimos da **Seção Específica do Sistema do Registro de Preços (SESRP)**.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.6.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

17.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634/2023).

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

18. FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SEC

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE AVALIAÇÃO EXTERNA DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA BAHIA E ANÁLISE DE RESULTADOS

SABE 2025

(X) CONTRATAÇÃO DELEGADA

() SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(X) LICITAÇÃO

() CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 011.18179.2025.0036309-44)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: Serviço de Avaliação Externa de estudantes da Educação Básica das escolas da Rede Pública de Ensino da Bahia e análise de resultados.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observado o disposto na tabela abaixo.

Participação	Lote	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
--------------	------	---------------	-----------	------------------------------	--------------	------------------

Ampla	1	02.43.11.00084407-1	Consultoria e Assessoria, para desenvolvimento de pesquisa e avaliação somativa (avaliação externa, em larga escala) do Sistema de Avaliação Baiano de Educação - SABE, para atendimento a estudantes da Educação Básica, nas unidades escolares estaduais e municipais, circunscritas nos 27 Núcleos Territoriais de Educação - NTEs, bem como análise dos resultados, conforme condições, quantidades, exigências estimativas.	Un	1	12 meses
-------	---	---------------------	--	----	---	----------

1.1.2 As especificações do objeto constam no Estudo Técnico Preliminar, anexo integrante deste Termo de Referência.

1.1.2.1 Na contratação de que trata este Termo de Referência não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo Estudo Técnico Preliminar.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#), no **percentual de 10% (dez por cento) do valor anual** do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1º.

4.6.2.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.2.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.2.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 30 (trinta) dias, após** assinatura do Contrato.

4.6.2.1.5 Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia:

a) deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) tratando-se de contratação direta, deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.

c) a apólice vigorará **por 90 (noventa) dias** após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.2.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.2.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.2.1.8 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.2.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.2.1.10 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.2.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.2.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.2.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

4.6.2.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.2.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.2.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.6.2.1.17 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação contempla a garantia de que trata o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.2.1.18 A garantia de contratação é independente de garantia do produto/serviço prevista especificamente neste Termo de Referência nos termos do CDC.

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

4.7.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 Condições de execução

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1.1 O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato.

5.2 Local da execução (descrever melhor os locais no ETP)

5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam do Estudo Técnico Preliminar, anexo integrante deste Termo de Referência.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas.

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste Termo de Referência.

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.5.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste Termo de Referência.

5.5.4 Além das informações que já constam neste Termo de Referência, constituem, ainda, informações relevantes para o dimensionamento da proposta as que constam do Estudo Técnico Preliminar, anexo integrante deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, **por até 05 (cinco) dias úteis**, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.1.1 O prazo de que trata este subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ([art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este Termo de Referência como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;
- c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;
- d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
- f) exigência de apresentação pela contratada do Relatório "AS BUIL T", no caso de obras e serviços de engenharia.

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2º e 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências

verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por até **10 (dez) dias úteis**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.4.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC, *pro rata tempore*.

7.3.1.3 Por necessidade do objeto que se constitui como prestação de serviço de consultoria e assessoria de desenvolvimento de pesquisa e Avaliação Somativa para planejar e executar a avaliação de desempenho de estudantes em larga escala é necessário o pagamento dos serviços atribuídos à CONTRATADA que será efetuado em 05 (cinco) parcelas, a partir do recebimento dos objetos de referente a cada uma das etapas, conforme descritas a seguir:

a) primeira parcela, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total, será paga em 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato;

b) segunda parcela, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total, será paga até 30 (trinta) dias após a validação, pela CONTRATANTE, das ações constantes no cronograma de desembolso, referentes à FASE PRÉ-APLICAÇÃO;

c) terceira parcela, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total, será paga após a entrega e validação dos itens constantes no cronograma de desembolso, referentes ao desenvolvimento das ações necessárias à FASE APLICAÇÃO;

d) quarta parcela, corresponde a 20% (vinte por cento) do valor total, será paga após a entrega e validação dos itens constantes no cronograma de desembolso, referente às ações à FASE PÓS-APLICAÇÃO;

e) quinta parcela, corresponde a 20% (vinte por cento) do valor total, será paga após a entrega e validação dos itens constantes no cronograma de desembolso, referente à FASE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não

sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade pregão eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para Pessoas Jurídicas:

- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (X) Estadual/Distrital (X) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda (X) Estadual/Distrital (X) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação **técnico-operacional**, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

a2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste Termo de Referência, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.1) Para fins desta alínea "b)", o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;

b.2) Quanto ao pessoal técnico, será observado o que se segue:

b.2.1) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

b.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins das alíneas "a" e "b":

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (50%)
Aplicação de avaliação de fluência leitora	127.396	63.698
Aplicação de avaliação regular	606.552	303.276

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.2.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na

avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.3.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 33.385.850,91 (trinta e três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e um centavos)**, conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

LOTE/ ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
1	02.43.11.00084407- 1	Un	1	12 meses	R\$ 33.385.850,91	R\$ 33.385.850,91	0,01
				VALOR ESTIMADO TOTAL		R\$ 33.385.850,91	

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
11.101	12	368	422	5263
Região/ planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	3.3.90.14.000	1.540.0.107.000000.00.00.00	Normal	
	3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00		
	3.3.90.33.000	1.540.0.107.000000.00.00.00		
	3.3.90.39.000	1.540.0.107.000000.00.00.00		

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente será de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1 O prazo de que trata o subitem 11.1 poderá ser prorrogado uma vez, por, no máximo, idêntico período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do Contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

12. ANEXOS E MODELOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Vinculam-se a este Termo de Referência, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) Estudo Técnico Preliminar (doc. 00114539845);
- b) Modelo de descrição de proposta e de declaração de elaboração independente da proposta (doc. 00112012716);
- c) Modelo de Prova de Capacidade Operacional 1 - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL (doc.

00112012727);

d) Modelo de Prova de Capacidade Operacional 2 - INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO (doc. 00112012737).

Taylane Santos do Nascimento
Coordenadora Técnica
Coordenação de Avaliação - CAV/DIE/SGINF



Documento assinado eletronicamente por **Taylane Santos do Nascimento, Professor**, em 22/05/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00114540184** e o código CRC **95B8E95F**.

Referência: Processo nº 011.18179.2025.0036309-44

SEI nº 00114540184



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SISTEMA DE AVALIAÇÃO BAIANO DE EDUCAÇÃO (SABE) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.18179.2025.0036309-44

1. O SABE

O Sistema de Avaliação Baiano da Educação (SABE) tem por objetivo realizar avaliações em larga escala, de modo a contemplar diferentes componentes curriculares. Trata-se de um importante dispositivo pedagógico e de gestão da aprendizagem, por oportunizar que as redes estadual e municipal de ensino monitorem o processo de ensino-aprendizagem, a fim de criar estratégias que oportunizem o desenvolvimento de habilidades em crianças e jovens, tão necessárias à vida em sociedade.

Realizado anualmente, o SABE possibilita ainda um olhar personalizado para a construção dos conhecimentos por parte dos estudantes e ainda tem a finalidade de subsidiar o Estado na criação de políticas orgânicas e na garantia do direito fundamental de aprender.

A partir dos dados produzidos pela avaliação do SABE, as redes, territórios, escolas e profissionais podem analisar e discutir sobre os percentuais de participação, incluindo estratégias de mobilização da escola sobre sua importância pedagógica e engajamento da equipe escolar e dos estudantes, para revelar e projetar cenários de uma educação pública, gratuita e de qualidade.

Para além disso, é possível acompanhar os dados de proficiência – entendida como medida de desempenho dos estudantes, calculada com base na Teoria de Resposta ao Item –, que articula os saberes e conhecimentos dos estudantes a cenários da vida cotidiana, a fim de resolver situações-problema. As avaliações compreendem habilidades do domínio da leitura e do conhecimento lógico-matemático, inseridos em práticas sociais de linguagem.

É importante destacar que os resultados obtidos pela avaliação do SABE compõem o Índice de Melhoria da Educação – IMED, a partir do que prevê o Art. 2º da Lei Complementar nº 53, de 31 de agosto de 2022.

2. DA POPULAÇÃO DE REFERÊNCIA E RESPECTIVAS ETAPAS AVALIADAS

Realizado desde 2019 nas escolas da rede estadual, o SABE ampliou, em 2022, a avaliação para as redes municipais da Bahia e atendeu mais de meio milhão de estudantes matriculados em turmas regulares do 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental e 3ª série do Ensino Médio e Educação Profissional, em escolas urbanas. Na edição de 2023, foram incluídas, além das mencionadas anteriormente, as escolas com turmas regulares situadas na zona rural. Em 2024, além dos anos e séries mencionados, o SABE agregou, de forma amostral, os estudantes da Educação de Jovens e Adultos da Rede Estadual matriculados em escolas das cidades-sede dos Núcleos Territoriais de Educação (NTE), nas Etapas III, V, VI e VII, a fim de gerar resultados que oportunizem a professores e estudantes a construção de conhecimentos sólidos para a vida em sociedade e inserção qualificada no mundo do trabalho.

Para 2025, a proposta consiste em: a) consolidar a Avaliação da Educação de Jovens e Adultos da Rede Estadual nas Etapas VI e VII, considerando ainda a sua aplicação nas cidades-sede dos NTE de forma amostral; b) realizar a avaliação de fluência leitora para as turmas de 3º ano do Ensino Fundamental; e c) iniciar o processo de Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica Integrada ao Ensino Médio, de forma amostral, considerando as turmas localizadas nas unidades escolares estaduais situadas nas cidades-sede dos NTE.

3. DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para realizar o processo licitatório, bem como os resultados da avaliação descrita nos itens 1 e 2, a contratação tem como propósito avaliar os estudantes da rede estadual e das redes municipais, com a finalidade de:

I. produzir boletins com os resultados de proficiência dos estudantes, por escola, ano/série/etapa de ensino, por turno e turma, em cada componente curricular avaliado;

II. produzir informações sobre o desempenho por escola, por turma, com estratos por modalidade de oferta, por sexo/gênero, cor/raça e nível socioeconômico;

III. compor indicador de desempenho da unidade escolar para subsidiar o cálculo do Índice de Melhoria da Educação dos municípios, condição necessária para o cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 108/2020, que versa sobre a alteração nos critérios de repartição do ICMS que cabe aos municípios, incorporando os indicadores de melhoria da qualidade da educação, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 53/2022;

IV. compor o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação da Bahia (IDEBA) e das metas anuais de desempenho das escolas estaduais e municípios (por rede), em atendimento às condições estabelecidas no Artigo 1º, inciso V, da Lei nº 14.039, de 20 de dezembro de 2018;

V. obter descrição detalhada das habilidades e dos objetos do conhecimento desenvolvidos pelos estudantes nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, para subsidiar a implementação/desenvolvimento de ações voltadas para a melhoria das fragilidades de aprendizagens identificadas e a adoção de medidas sistemáticas, direcionadas à redução dos fatores que comprometem ou dificultam a consolidação das aprendizagens do público avaliado;

VI. produzir metas de aprendizagem e de melhorias dos Indicadores de Rendimento para escolas, municípios e Núcleos Territoriais de Educação (NTE), considerando os resultados das escolas e médias dos municípios;

VII. comparar os ganhos de aprendizagens dos estudantes durante o percurso escolar, considerando o nível socioeconômico e outros dados contextuais;

VIII. enviar os questionários para as unidades escolares uma semana antes da semana de aplicação para que a escola estabeleça seu plano de aplicação do questionário de forma que contemple a realidade escolar, bem como material de divulgação como cartaz para mobilização da comunidade.

IX. criar estratégias para garantir o fornecimento de dados fidedignos, que possibilitem e subsidiem a análise dos níveis socioeconômicos;

X. identificar escolas com maiores e menores desempenho e a diferença entre as proficiências médias dos estudantes, como parâmetro para identificação da equidade da unidade escolar;

XI. monitorar o sistema público de educação, no que diz respeito ao cumprimento de metas de aprendizagem adequadas à ano/série/etapa;

XII. elaborar propostas interventivas adequadas a cada ano/série/etapa avaliada, considerando os resultados associados aos dados contextuais das unidades escolares;

XIII. desenvolver uma cultura de avaliação na comunidade escolar e nas secretarias municipais de educação, por meio de processo formativo que aborde a importância do monitoramento, avaliação, uso de resultados e análise de indicadores educacionais para a tomada de decisão sobre os

aspectos observados que comprometem o desenvolvimento das aprendizagens e melhoria dos indicadores educacionais;

XIV. identificar os fatores intra e extraescolares que estão relacionados ao desempenho dos estudantes, importantes para o redirecionamento do trabalho pedagógico.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando:

1) O compromisso legal do Estado com a educação pública, definido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº 9.394/1996, que reafirma o direito à educação, garantido pela Constituição Federal;

2) A necessidade de obter dados, por meio da aplicação de instrumentos avaliativos, criados especificamente para a rede pública da Bahia, que subsidiem o desenvolvimento de ações voltadas para o atendimento das estratégias 3.8, 3.9, 3.10, 7.7, 11.10 das Metas 3, 7 e 11 do Plano Estadual de Educação (PEE), Lei Estadual nº. 13.559 de 11 de maio de 2016, que visam:

“3.8) fortalecer o processo de ensino e de aprendizagem, elevando a taxa de aprovação e reduzindo a taxa de abandono escolar, de modo a assegurar aos estudantes a continuidade dos estudos na idade adequada nesta etapa de ensino”;

“3.9) providenciar estratégias que possibilitem a regularização de fluxo aos estudantes do Ensino Médio com distorção idade-série, com implicações para a continuidade de estudos na idade adequada”;

“3.10) desenvolver procedimentos que assegurem formas de possibilitar a superação das dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos estudantes do Ensino Médio, nos respectivos componentes curriculares”;

“7.7) assegurar mecanismos de indução da melhoria da proficiência dos estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, em todas as escolas públicas por meio de programas e processos destinados a esse objetivo”;

“11.10) estruturar sistema de avaliação da qualidade da Educação Profissional Técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas”;

3. A preocupação em identificar a qualidade dos processos de ensino e aprendizagens ocorridas nas escolas, principalmente depois que a educação foi impactada com as ações de distanciamento social, provocadas pela pandemia de Covid-19, levando em conta os processos de recomposição da aprendizagem adotado por grande parte dos sistemas de ensino;

4. A premência e compromisso em atender o quarto Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS – que visa “assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagens ao longo da vida para todas e todos.”

5. A necessidade de obter dados sobre os níveis de aprendizagem dos estudantes, importantes para definição de ações que possam “fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias projetadas para a melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)” (Meta 7 do PNE, p.21) para as etapas que ainda não revelam bons desempenhos;

6. A necessidade de obter informações, a cada ano, sobre o desempenho dos estudantes das escolas de Ensino Fundamental e Médio, para realizar intervenções que garantam a qualidade da educação ofertada pela rede estadual e redes municipais, conforme descreve o trecho do documento Planejando a Próxima Década:

O estado precisa fortalecer seu papel de coordenação no território, [...]incorporando instrumentos de monitoramento e avaliação contínua em colaboração com os municípios e com a União (MEC, 2014).

7. A Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, que vincula a cota-parte municipal do ICMS a critérios de melhoria dos resultados da aprendizagem dos estudantes e aumento de equidade, ponderando com o nível socioeconômico dos estudantes, exige a aplicação de avaliações mais criteriosas, que produzam os indicadores estabelecidos na referida Emenda Constitucional;

8. Os limites estabelecidos pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) para avaliar desempenho de estudantes e para divulgar resultados inviabilizam o desenvolvimento de trabalhos pedagógicos, direcionados aos estudantes com menores desempenho, pois a referida avaliação não divulga resultados por turmas e por estudante, nem identifica outros estratos importantes para desenvolvimento de políticas públicas, como dados de desempenho por sexo e por auto declaração de raça.

9. O importante papel que a Secretaria da Educação do Estado da Bahia tem diante de edições anteriores do SAEB, com o intuito de acompanhar a qualidade do ensino, a equidade das aprendizagens e o rendimento acadêmico dos estudantes, por meio de instrumentos avaliativos, com critérios bem definidos, que permitem a identificação das habilidades desenvolvidas e comparações sobre progressos e limitações nas aprendizagens ao longo dos anos e etapas escolares. A avaliação em larga escala, nesse sentido, apresenta-se como um necessário dispositivo que se constitui como um elemento na construção de políticas públicas educacionais orgânicas no que compete ao processo de ensino-aprendizagem;

10. A necessidade de obter dados de todas as escolas, verificando e acompanhando a proficiência dos estudantes, mediante a realização de avaliações externas em larga escala, com a mesma metodologia utilizada pelas avaliações nacionais e internacionais, requer que a Secretaria da Educação do Estado da Bahia, execute, por meio do Sistema de Avaliação Baiano da Educação (SABE), avaliações padronizadas, com itens distribuídos na mesma escala do SAEB e que contemplem habilidades e competências previstas na Base Nacional Curricular Comum (BNCC) e no Currículo da Bahia;

11. As condições em que os processos de ensino e aprendizagem ocorreram em 2021, com momento remoto e híbrido, sem o total alcance dos estudantes em situação de maior vulnerabilidade;

12. A avaliação de estudantes proposta neste Termo deve ser vista como uma ferramenta importante e indispensável para auxiliar a identificação das dificuldades e necessidades de melhorias das atuações dos profissionais da educação, no que se refere:

a) aos resultados e produtos de suas ações, que estão diretamente ligadas à qualidade da Educação Básica;

b) à promoção das aprendizagens dos estudantes, em todas as etapas e modalidades de ensino;

13. O monitoramento das metas anuais de desempenho das escolas estaduais em atendimento às condições estabelecidas no Artigo 1º, inciso V, da Lei nº 14.039, de 20 de dezembro de 2018, que exige o alcance de meta anual de desempenho pela unidade escolar de lotação do Professor ou do Coordenador Pedagógico para que, dentre outras condições, seja concedida a Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional e à Melhoria do

Ensino – GEAPME;

14. A ausência de profissionais especializados em psicometria, para mensurar estatisticamente o desempenho dos estudantes com observância aos critérios básicos de [validade](#), [confiabilidade](#) e [padronização](#) de provas, bem como a ausência de infraestrutura na SEC para diagramação de cadernos com utilização de Blocos Incompletos Balanceados (BIB), utilizados nas avaliações externas nacionais, bem como a indisponibilidade de softwares específicos para manipulação de dados estatísticos, tanto quantitativos quanto qualitativos, justificam a necessidade de contratação, pela SEC, de uma instituição com experiência comprovada em avaliação em larga escala para garantir a excelência na avaliação educacional conforme os termos estabelecidos neste documento.

15. Sem a contratação de instituição com os requisitos mínimos e padrões necessários para realização de avaliações com as especificidades descritas neste Termo, a Secretaria da Educação do Estado da Bahia continuará sem mecanismos para mensurar o desempenho dos estudantes;

16. Usar os indicadores de desempenho como base para o cálculo da cota-parte do ICMS, que vincula a cota municipal à melhoria dos resultados da aprendizagem dos estudantes e aumento de equidade;

17. Produzir indicadores de permanência e sucesso, em atendimento à Lei Estadual nº 14.039, de 20 de dezembro de 2018 e monitorar a qualidade do ensino ofertado nas escolas, nos padrões exigidos pelo Ministério da Educação e assumidos no Plano Nacional da Educação.

4.2 ÁREA REQUISITANTE

A solicitação parte da Coordenação de Avaliação, setor vinculado à Diretoria de Informações e Estatísticas Educacionais da Superintendência de Gestão da Informação (CAV/DIE/SGINF), da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC).

4.3 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.3.1 Planejamento das Avaliações

4.3.1.1 O planejamento de operacionalização das avaliações abrangerá em todos os aspectos, a complexidade das atividades e insumos necessários para a realização das avaliações externas do SABE. A instituição deverá:

4.3.1.2 Participar de reuniões com as equipes envolvidas no processo (Equipe de Avaliação e Equipe de Aplicação, a ser indicada pela Superintendência de Gestão da Informação - SGINF) dentro dos aspectos de competência de cada uma, visando os ajustes do cronograma, definição das matrizes de avaliação, dos itens dos questionários e dos Itens de Resposta Construída, organização da capacitação da equipe de campo e dos materiais formativos, planejamento das formas de divulgação dos resultados e do Plano Logístico;

4.3.1.3 Coletar dados e informações junto à equipe de avaliação da Secretaria da Educação do Estado da Bahia;

4.3.1.4 Analisar a base de estudantes, escolas, turmas e municípios que serão encaminhadas pela Contratante com o objetivo de dimensionar a estrutura e logística da avaliação, bem como os quantitativos de instrumentos que serão utilizados, tratar a base identificando duplicidades ou inconsistências;

4.3.1.5 Disponibilizar sistema que utilize as bases de dados de estudantes, que serão encaminhadas pela Contratante, e que pertencem à rede estadual e às redes municipais de educação da Bahia.

4.3.1.6 Através do sistema mencionado no item 4.3.1.4, deve ser possível realizar a gestão e o acompanhamento dos agendamentos e das alocações dos aplicadores com emissões de relatórios que contenham informações dos estudantes, das turmas, das escolas, dos polos, dos municípios, bem como dos agendamentos por escola, das alocações por aplicador e também dos pagamentos dos colaboradores envolvidos no processo da aplicação;

4.3.1.7 Definir critérios técnicos e soluções para o desenvolvimento das avaliações, considerando as ponderações feitas pela equipe de avaliação da Secretaria da Educação obtidas pelas experiências do acompanhamento da aplicação em anos anteriores;

4.3.1.8 Disponibilizar login e senha para os usuários dos sistemas e plataformas, de forma a garantir o sigilo de todo o processo.

4.3.2 Produção dos Instrumentos

4.3.2.1 A Contratada, em parceria com a Secretaria da Educação, deverá discutir conjuntamente as Matrizes de Referência das séries, etapas e modalidades, bem como componentes curriculares a serem avaliados;

4.3.2.2 A Contratada deverá prestar serviço técnico de avaliação em larga escala;

4.3.2.3 A Contratada será responsável pela confecção de instrumentos padronizados e parametrizados, com itens pré-testados e calibrados a partir de uma Matriz de Referência, definida pelo Estado da Bahia;

4.3.2.4 A contratada será responsável pela organização da aplicação de todos os instrumentos avaliativos, com todos os detalhes indicados pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, nas condições determinadas, quantidades e exigências constantes neste Termo de Referência e as especificações técnicas dispostas no Estudo Técnico Preliminar

4.3.2.5 Os itens das avaliações deverão ser selecionados utilizando a técnica dos Blocos Incompletos Balanceados (BIB) para os testes, com a devida validação da equipe indicada pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

4.3.2.6 As avaliações deverão ter conteúdos definidos na Matriz de Referência de cada etapa e disciplinas avaliadas, considerando a BNCC, o Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB), o Organizador Curricular da Educação de Jovens e Adultos (EJA), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, as matrizes do SAEB e empregar a Teoria de Resposta ao Item – TRI e Teoria Clássica dos Testes – TCT.

4.3.2.7 A Contratada deverá utilizar itens pré-testados e calibrados segundo modelos da Teoria Clássica dos Testes – TCT, e da Teoria de Resposta ao Item - TRI, permitindo a comparabilidade de resultados entre os diferentes modelos de caderno de teste.

4.3.2.8 Caso não haja itens pré-testados suficientes que cubram as habilidades definidas para as avaliações, os itens utilizados não podem pertencer a outros bancos de avaliações já divulgados, ou publicamente conhecidos, e as análises estatísticas e pedagógicas dos itens novos utilizados devem ser fornecidas para a equipe técnica de avaliação da Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

4.3.2.9 Utilizar os seguintes critérios no processo de composição dos cadernos de teste: (i) utilizar itens elaborados e validados com base nas Matrizes de Referência do SAEB; (ii) inserir itens que possibilitem estabelecer relação com a Matriz do SAEB, de modo a possibilitar comparabilidade; (iii) basear-se na curva de informação do teste, conforme o padrão esperado de proficiência da população avaliada; (iv) utilizar itens com valores satisfatórios de estatísticas clássicas, especialmente correlação bisserial elevada; (v) utilizar itens ajustados ao modelo de três parâmetros.

4.3.2.10 Para a composição dos cadernos de teste, os quantitativos de itens por bloco, números de blocos, número de cadernos de teste, número de itens por caderno de teste e total de itens utilizados em cada avaliação devem ser definidos e acordados com a Secretaria da Educação do Estado da Bahia, sendo:

ANO DE 2025

I. Ensino Regular (2º, 5º, 9º ano do Ensino Fundamental, 1ª série da Educação Profissional e Tecnológica e 3ª série do Ensino Médio e Educação Profissional)

2º ano do EF (Língua Portuguesa e Matemática): 21 modelos de cadernos, para cada componente, formados por:

i. Língua Portuguesa - 16 itens objetivos, 01 (um) Item de Resposta Construída (IRC) e 01 (uma) produção textual em cada caderno, totalizando 56 itens de múltipla escolha, 07 (sete) IRC de escrita de palavras diferentes e 01 (uma) produção textual.

ii. Matemática - 18 itens objetivos e 01 (um) IRC em cada caderno - totalizando 63 itens de múltipla escolha e 07 (sete) IRC diferentes.

5º ano do EF (Língua Portuguesa e Matemática): 21 modelos de cadernos, distribuídos em 07 blocos por disciplina, formados por 11 itens por disciplina cada um. No total são 154 itens, 77 de LP e 77 de MT. Cada caderno é formado por 04 blocos, sendo 02 blocos de LP e 02 blocos de MT, totalizando 44 itens objetivos por caderno, sendo 22 itens de LP e 22 itens de MT. O caderno deve conter 2 (dois) IRC, sendo uma para cada componente curricular.

9º ano do EF (Língua Portuguesa e Matemática): 21 modelos de cadernos, distribuídos em 07 blocos por disciplina, para cada série, formados por 13 itens objetivos por disciplina cada um. No total são 182 itens, 91 de LP e 91 de MT. Cada caderno é formado por 04 blocos, sendo 02 blocos de LP e 02 blocos de MT, totalizando 52 itens objetivos por caderno, sendo 26 itens de LP e 26 itens de MT. O caderno deve conter 2 (dois) IRC, sendo uma para cada componente curricular.

3ª série Ensino Médio e da Educação Profissional - (Língua Portuguesa e Matemática): 21 modelos de cadernos, distribuídos em 07 blocos por disciplina, para cada série, formados por 13 itens por disciplina cada um. No total são 182 itens, 91 de LP e 91 de MT. Cada caderno é formado por 04 blocos, sendo 02 blocos de LP e 02 blocos de MT, totalizando 52 itens por caderno, sendo 26 itens de LP e 26 itens de MT. O caderno deve conter 2 (dois) IRC, sendo uma para cada componente curricular.

Questionário contextual – Matriz de referência, dimensões e itens para compor os questionários, construídos conjuntamente com a Secretaria da Educação do Estado da Bahia. Alguns itens contextuais dos estudantes estarão impressos no caderno de provas e outros serão disponibilizados em plataforma para os respondentes definidos neste Termo.

II. Educação Profissional e Tecnológica

3ª série | Eixo Tecnológico “Gestão e Negócios” | Área Tecnológica: Gerencial | Cursos de Administração, Logística e Recursos Humanos: 27 modelos de caderno (9 modelos por curso), distribuídos em 2 blocos (um de conhecimentos da área tecnológica e um dos conhecimentos do curso específico), formado por 9 itens para cada bloco.

Questionário Contextual – Matriz de referência, dimensões e itens para compor os questionários, construídos conjuntamente com a Secretaria da Educação do Estado da Bahia. Alguns itens contextuais dos estudantes estarão impressos no caderno de provas e outros serão disponibilizados em plataforma para os respondentes definidos neste Termo.

III. Educação de Jovens e Adultos (Avaliação de Saída - final de 2025)

Etapla VII (Língua Portuguesa e Matemática): 21 modelos de cadernos, distribuídos em 07 blocos por disciplina, para cada etapa, formados por 13 itens por disciplina cada um. No total são 182 itens, 91 de LP e 91 de MT. Cada caderno é formado por 04 blocos, sendo 02 blocos de LP e 02 blocos de MT, totalizando 52 itens por caderno, sendo 26 itens de LP e 26 itens de MT. O caderno deve conter 2 (dois) IRC, sendo uma para cada componente curricular.

Questionário contextual – Matriz de referência, dimensões e itens para compor os questionários, construídos conjuntamente com a Secretaria da Educação do Estado da Bahia. Os itens dos questionários contextuais dos estudantes estarão impressos no caderno de provas e outros (questionários para coordenadores pedagógicos, diretores de escola, professores, equipes técnicas das secretarias municipais de educação, equipe técnica da SEC e dos Núcleos Territoriais de Educação) serão disponibilizados em plataforma para os respondentes definidos neste Termo.

IV. Educação de Jovens e Adultos (Avaliação de Entrada - início de 2026)

Etapla VI (Língua Portuguesa e Matemática): 21 modelos de cadernos, distribuídos em 07 blocos por disciplina, para cada etapa, formados por 13 itens por disciplina cada um. No total são 182 itens, 91 de LP e 91 de MT. Cada caderno é formado por 04 blocos, sendo 02 blocos de LP e 02 blocos de MT, totalizando 52 itens por caderno, sendo 26 itens de LP e 26 itens de MT. O caderno deve conter 2 (dois) IRC, sendo uma para cada componente curricular.

Questionário contextual – Matriz de referência, dimensões e itens para compor os questionários, construídos conjuntamente com a Secretaria da Educação do Estado da Bahia. Alguns itens contextuais dos estudantes estarão impressos no caderno de provas e outros serão disponibilizados em plataforma para os respondentes definidos neste Termo.

V. Avaliação de Fluência Leitora – 3º ano do Ensino Fundamental (início de 2026):

Cadernos de teste impressos e disponíveis em aplicativo próprio, adequado a smartphones ou tablets com sistema operacional Android e/ou IOS, capaz

de gravar a voz dos estudantes, sem necessidade de acesso à internet para a realização da avaliação. Este aplicativo deverá realizar a gravação da leitura feita pelo estudante, tendo o caderno de teste como base. Deverá ser baseada nos critérios de precisão, velocidade e prosódia. Serão 04 itens por estudante, sendo 1 (um) item para a leitura de até 50 (cinquenta) palavras e pseudo-palavras, 1 (um) item para localizar informações mais ou menos específicas no texto, 1 (um) item para realizar inferência de alcance e níveis de complexidade variados e 1 (um) item para reconhecer recursos expressivos empregados no texto.

4.3.2.11 A Contratada realizará a montagem dos testes especiais (braile, ampliado e superampliado) conforme especificação de estudantes da base que precisem desses instrumentos.

4.3.2.12 Todos os materiais de aplicação das avaliações, as quantidades para impressão e detalhamento para formação de profissionais estão descritas no Estudo Técnico Preliminar.

4.3.3 Preparação para Aplicação

4.3.3.1 Equipe de Aplicação dos Instrumentos:

4.3.3.1.1 A equipe responsável pela aplicação da avaliação e correção dos IRC será formada por profissionais cujo perfil para cada função seja indicado pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

4.3.3.1.2 No Estudo Técnico Preliminar, são apresentadas as funções, os quantitativos e os valores referenciais a serem praticados com a equipe de campo e equipe de correção dos itens, com as avaliações realizadas ao final de 2025 e início de 2026, sob a responsabilidade da Contratada.

4.3.4 Treinamento da Equipe de Aplicação

4.3.4.1 A Contratada deverá elaborar um Plano de Capacitação dos agentes de campo tanto para o processo da aplicação, quanto para a prestação de contas final dos recursos financeiros utilizados em favor do processo de aplicação, com especificações do local, conteúdo, carga horária mínima de 12 horas e cronograma de execução. As capacitações deverão ocorrer com antecedência à aplicação.

4.3.4.2 A Capacitação para a aplicação deverá ter momento presencial e on-line, com carga horária mínima de 8h, envolvendo os coordenadores estaduais e os subcoordenadores.

4.3.4.2.1 A capacitação para a aplicação da Avaliação de Fluência deverá ocorrer de modo on-line, com carga horária de 4h, envolvendo os responsáveis pela aplicação nas escolas, que são os professores das respectivas turmas.

4.3.4.3 A Capacitação para prestação de contas dos recursos financeiros utilizados no processo de aplicação, a ser realizada com coordenadores estaduais, subcoordenadores, coordenadores territoriais e coordenadores de polo de forma presencial, deverá possuir carga horária mínima de 4 horas.

4.3.4.3.1 Considerando os protocolos específicos utilizados pela Contratada para a prestação de contas, espera-se que essa capacitação forneça todas as informações necessárias aos atores mencionados, a fim de favorecer o entendimento e as práticas dentro dos padrões e evitar eventuais dúvidas e problemas de ordem quanto ao uso dos recursos financeiros e processos comprobatórios.

4.3.4.4 Para os coordenadores territoriais e coordenadores de polo, a capacitação para aplicação deverá ser feita pela Contratada de forma presencial, garantindo a participação de 100% dos colaboradores, com apresentação de lista de frequência e relatório de participação entregue à Secretaria da Educação do Estado.

4.3.4.5 Para os apoios e supervisores municipais, a capacitação deve ser feita pela Contratada de forma on-line, garantindo a participação de 100% dos colaboradores, com apresentação de lista de frequência e relatório de participação entregue à Secretaria da Educação do Estado.

4.3.4.6 As despesas com a capacitação das equipes, reuniões técnicas, traslado e hospedagem devem ser arcadas pela Contratada.

4.3.4.7 Todos os colaboradores (exceto os da aplicação de fluência) devem participar de um curso de capacitação para aplicação da avaliação on-line, de 30 horas, com declaração de participação que especifique data, local e carga horária do evento, emitido pela Contratada.

4.3.4.7.1 Para aplicação da Avaliação de Fluência, a capacitação dos responsáveis pela aplicação deverá ser fornecida em formato on-line, com carga horária de até 4 horas, considerando todos orientação para a execução de todos os procedimentos necessários e indispensáveis ao sucesso da aplicação.

4.3.4.8 Os Coordenadores de polo multiplicarão o treinamento para os Aplicadores, de forma presencial, com 4 horas de duração.

4.3.4.9 Os Coordenadores de polo deverão articular com os supervisores municipais os agendamentos das aplicações com as escolas municipais.

4.3.4.10 A Contratada deverá disponibilizar um sistema para que os agentes de campo façam seus cadastros, observando acesso de acordo com a função e o perfil de cada agente. Esse sistema deverá permanecer ativo durante todo o período do contrato, portanto, deverá passar por ajustes e manutenção a cada realização de atividade para garantir o monitoramento das ações.

4.3.4.11 A Contratada deverá disponibilizar sistema para validação da base de aplicação das avaliações, antes da produção do material de aplicação das provas, assim como da emissão de relatórios referentes à movimentação realizada no respectivo sistema ao longo da aplicação.

4.3.4.12 A Contratada deverá disponibilizar equipe e atendimento on-line durante todas as fases relacionadas ao processo de aplicação (pré-aplicação, durante a aplicação e após a aplicação), assim como na divulgação dos resultados.

4.3.5 Impressão, Organização, Empacotamento e Manuseio dos Instrumentos

4.3.5.1 A Contratada deverá imprimir e organizar todos os instrumentos de avaliação a ser utilizado pelas escolas da rede estadual e das redes municipais, relativos às Avaliações Externas.

4.3.5.2 Todos os materiais de aplicação deverão ser impressos conforme quantidades determinadas no item 9 do Estudo Técnico Preliminar (com os devidos ajustes a serem confirmados pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia e pelas secretarias municipais, durante a validação da base de matrícula).

4.3.5.3 A ordem de impressão e distribuição será definida pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC) após a celebração do contrato levando

em consideração a organização logística dos pontos de distância e difícil acesso como prioridade.

4.3.5.4 A impressão dos instrumentos deverá atender a um alto padrão de definição/resolução, apresentando nitidez dos textos e das ilustrações, desenhos e gráficos, possibilitando sua visualização com clareza, de modo a não prejudicar a resolução dos itens dos testes e o levantamento das informações contextuais.

4.3.5.5 O empacotamento dos cadernos de teste deverá ser feito em ambiente próprio, na Gráfica de responsabilidade da Contratada, com utilização de envelopes plásticos de qualidade, devidamente identificados, que não se rompam com facilidade durante o manuseio e não permitam a visualização das provas constantes no seu interior, e caixas próprias ou malotes com padrão de qualidade, para o transporte de entrega e devolução. O empacotamento deverá ser realizado em grupos por escola, turma, etapa de escolaridade e disciplina.

4.3.5.6 Os pacotes de prova produzidos para estudantes que façam leitura em braile deverão ser embalados de forma cuidadosa, em material específico e adequado, a fim de que possam ser transportados e armazenados sem possibilidade de danificar ou prejudicar a leitura do estudante no momento da aplicação.

4.3.5.7 Os pacotes de provas não podem ser transparentes para não dar acesso ao conteúdo da prova e devem ser resistentes para evitar rompimento e exposição do material.

4.3.5.8 Todos os pacotes de prova e as caixas/malotes deverão ser devidamente identificados com o nome da escola, município, série ou etapa, turno e disciplina a ser avaliada para controle de produção e processamento.

4.3.5.9 Todos os pacotes de provas serão agrupados e inseridos nas caixas ou malotes, de forma a não permitir sua abertura involuntária ou danos à embalagem.

4.3.5.10 A cada caixa/malote deverá ser atribuído um código sequencial que possibilite sua localização dentro do universo da escola. Em uma mesma caixa/malote não deverão conter pacotes de teste de mais de uma escola.

4.3.5.11 A Contratada deverá realizar o manuseio dos instrumentos de aplicação, após impressão, em local seguro, com a fiscalização de representantes indicados pela Secretaria da Educação.

4.3.6 Distribuição e Recolhimento dos Instrumentos

4.3.6.1 A Contratada deverá distribuir e recolher todos os instrumentos de avaliação relativos às avaliações em 165 polos, situados nos locais indicados pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, com os devidos endereços fornecidos pela Contratante.

4.3.6.2 É de responsabilidade da Contratada acompanhar os procedimentos de segurança de todas as etapas do processo de distribuição e recolhimento (transporte, destinação aos locais de prova, guarda até a data de aplicação e recolhimento dos instrumentos da aplicação).

4.3.6.3 A Contratada deverá assegurar que os materiais (provas, questionários, manuais e quaisquer documentos relativos ao processo de aplicação) cheguem aos locais definidos para armazenamento, uma semana antes da aplicação, com as devidas especificações de segurança contra perda ou quebra de sigilo, arcando com as despesas de aluguel dos polos, e providenciar o recolhimento na semana seguinte à aplicação.

4.3.6.4 A ordem de distribuição e recolhimento dos materiais será definida pela Secretaria da Educação (SEC) após a celebração do contrato levando em consideração a organização logística dos pontos de distância e difícil acesso como prioridade.

4.3.6.5 Após o recolhimento do Material, a Contratada deverá confirmar com a Coordenação Estadual da Aplicação, após a devida conferência, os quantitativos recolhidos e, caso algum material tenha sido extraviado, providenciar seu recolhimento.

4.3.7 Aplicação dos Instrumentos

4.3.7.1 Avaliação Externa/Ensino Regular (2025)/Censitária: A Contratada deverá aplicar as avaliações e questionários contextuais em setembro de 2025. Participarão os estudantes do 2º, 5º e 9º do EF das unidades escolares da rede estadual e redes municipais (de turmas regulares de escolas urbanas e rurais) e da 3ª série do Ensino Médio e da Educação Profissional das unidades escolares da rede estadual. As aplicações das provas devem acontecer para os estudantes, em cada uma das etapas, em um único dia, para o 5º e 9º ano do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio. Para o 2º ano do Ensino Fundamental, a avaliação deverá ser realizada em dois dias, considerando o prazo para aplicação no Estado da Bahia e os calendários letivos dos municípios.

4.3.7.2 Avaliação Externa de saída da Educação de Jovens e Adultos (2025)/Amostral: A Contratada deverá aplicar as avaliações e questionários contextuais em setembro de 2025. Participarão os estudantes da Etapa VII das unidades escolares da rede estadual situadas na zona urbana das cidades-sede dos Núcleos Territoriais de Educação. As aplicações das provas devem acontecer para os estudantes, em um único dia, considerando o prazo para aplicação no Estado da Bahia e os calendários letivos dos municípios.

4.3.7.3 Avaliação Externa da Educação Profissional e Tecnológica – Eixo Gestão e Negócios/Amostral: A Contratada deverá aplicar as avaliações e questionários contextuais em setembro de 2025. Participarão os estudantes 3ª série do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional das unidades escolares da rede estadual situadas na zona urbana das cidades-sede dos Núcleos Territoriais de Educação, que ofertam os cursos de Administração, Logística e Recursos Humanos. As aplicações das provas devem acontecer para os estudantes, em um único dia, considerando o prazo para aplicação no Estado da Bahia e os calendários letivos dos municípios.

4.3.7.4 Avaliação Externa de entrada da Educação de Jovens e Adultos (2026)/Amostral: A contratada deverá aplicar as avaliações e questionários contextuais em maio de 2026. Participarão os estudantes das Etapa VI, das unidades escolares da rede estadual situadas na zona urbana das cidades-sede dos Núcleos Territoriais de Educação. As aplicações das provas devem acontecer para os estudantes, em cada uma das etapas, em um único dia, considerando o prazo para aplicação no Estado da Bahia e os calendários letivos dos municípios.

4.3.7.5 Avaliação de Fluência Leitora/Censitária: A Contratada deverá aplicar as avaliações em maio de 2026. Participarão os estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental de escolas urbanas e rurais, que contenham 10(dez) estudantes ou mais matriculados na etapa avaliada.

4.3.7.6 Os cadernos das avaliações externas impressos que comporão o SABE não deverão ficar na escola após a aplicação e a Contratada será responsável pelo recolhimento de todos os materiais nos polos formados no Estado da Bahia.

4.3.7.7 A aplicação das provas será realizada por aplicadores externos, com perfil validado pela equipe técnica de avaliação da Secretaria da Educação

do Estado da Bahia.

4.3.7.8 Os questionários contextuais dos estudantes devem ser respondidos pelos estudantes do 5º, 9º do Ensino Fundamental e da 3ª série do Ensino Médio e Educação Profissional, bem como dos estudantes das etapas VI e VII e da 3ª série dos cursos de Administração, Logística e Recursos Humanos da Educação Profissional integrada ao Ensino Médio, no dia da avaliação e devem constar no material impresso.

4.3.7.9 No caso dos estudantes de 2º ano do Ensino Fundamental - Ensino Regular, os questionários correspondentes são respondidos pelos pais, cabendo à unidade escolar definir a organização dos procedimentos logísticos para assegurar que sejam adequadamente preenchidos e devolvidos.

4.3.7.10 No que compete aos estudantes das Etapas VI e VII da Educação de Jovens e Adultos, os questionários correspondentes deverão respondidos pelos estudantes com o apoio do professor da turma, no primeiro tempo da aplicação da prova, podendo o professor da turma se fazer presente apenas nesse momento.

4.3.7.11 Definir estratégias, juntamente às unidades escolares, para assegurar a aplicação dos questionários contextuais.

4.3.7.12 Os questionários contextuais dos professores e demais equipe de gestores devem ser respondidos on-line.

4.3.7.13 A Contratada deverá mobilizar e orientar esses profissionais para garantir a aplicação do questionário contextual para cada um dos respondentes.

4.3.8 Processamento dos dados

4.3.8.1 A Contratada deverá recolher e realizar triagem do material, antes de iniciar a digitalização. Para esta atividade deverá dispor de local com capacidade para conter os volumes, bem como para comportar adequadamente equipes de pessoal capacitado neste tipo de tarefa com a participação de 2 profissionais da Equipe de Aplicação (sendo 1 para o Ensino Regular e 1 para a Educação de Jovens e Adultos), indicados pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, para acompanhamento da checagem dos materiais.

4.3.9 Validação e Correção das Respostas das provas e questionários

4.3.9.1 A Contratada deverá realizar conferência prévia ao processamento dos instrumentos, procedendo a um controle rigoroso de consistência dos dados.

4.3.9.2 A Contratada deverá realizar a composição de base de dados com os registros dos relatórios de aplicação de turma e atas de turma e realização de conferência com as folhas de respostas.

4.3.9.3 Todos os itens de respostas objetivas devem ser devidamente processados pela instituição contratada.

4.3.9.4 Todos os Itens de Resposta Construída (IRC) devem ser corrigidos pela Contratada, que deve montar equipe com profissionais com formação específica para realização do serviço e supervisão das correções, com o perfil definido e validado pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

4.3.9.5 Todas as bases de dados deverão ser submetidas a testes de qualidade e análises de consistência pela Contratada.

4.3.9.6 Qualquer problema detectado deverá ser sanado pela Contratada, antes da entrega da base à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, com a devida comunicação da situação identificada.

4.3.9.7 A Contratada deverá fazer análises de consistência pela comparação entre os quantitativos de cadernos de teste e folhas de respostas e quantitativos constantes nos controles da aplicação.

4.3.10 Produção das Medidas e Indicadores

4.3.10.1 A produção de medidas de desempenho das avaliações deverá ocorrer por meio da utilização de técnicas estatísticas da Teoria Clássica dos Testes – TCT e Teoria da Resposta ao Item – TRI.

4.3.10.2 A análise dos dados utilizando a Teoria Clássica dos Testes - TCT, deverá incluir cálculo dos escores totais, escores normit, proporção de respostas por alternativa, índice de dificuldade e índices de discriminação (bisserial por alternativa). Todas as análises deverão considerar a estrutura dos testes. Após a obtenção das estatísticas dos itens, a instituição deverá revisar os gabaritos cujas estatísticas indiquem problemas (ex.: itens com a existência de bisseriais positivos em distratores), corrigir os gabaritos e gerar novas estatísticas.

4.3.10.3 Os resultados usando a TRI e TCT devem ser gerados por área/componente curricular avaliado, considerando:

- a. a rede: estadual e municipal;
- b. a localização: urbana e rural;
- c. os anos/séries avaliados;
- d. as ofertas e modalidades de ensino;
- e. a capital e interior;
- f. o sexo e idade;
- g. a cor/raça declarada;
- h. o nível socioeconômico.

4.3.10.4 A Contratada deverá realizar a análise da dimensionalidade dos testes. Os resultados deverão subsidiar a tomada de decisão de exclusão de itens que não contribuirão significativamente para a unidimensionalidade.

4.3.10.5 A Contratada deverá realizar a análise de Comportamento Diferencial do Item (Differential Item Functioning – DIF) para grupos selecionados pela SEC/BA, entre séries, projetos e entre anos (DRIFT). Os resultados deverão subsidiar a tomada de decisão de exclusão de itens que apresentam comportamento diferencial, com o devido registro da situação.

4.3.10.6 A Contratada deverá realizar a análise de calibração dos itens, de estimação da proficiência dos estudantes e de equalização dos resultados com a escala do SAEB, usando a TRI de acordo com a metodologia de Grupos Múltiplos.

4.3.10.7 A Contratada deverá realizar a estimação dos escores verdadeiros das proficiências obtidas pelos estudantes de cada etapa/ano/série avaliada, calculados por meio da TRI. Incluir a apresentação da correspondência entre as proficiências e o escore verdadeiro, por etapa/ano/série/componente curricular.

4.3.10.8 Para essas tarefas, a Contratada deverá utilizar softwares comerciais ou de obtenção gratuita, testados e validados internacionalmente.

4.3.10.9 A Contratada deverá descrever as habilidades desenvolvidas pelos estudantes para os diversos níveis das escalas de proficiência.

4.3.10.10 A Contratada deverá calcular o Índice de Desempenho da Educação da Bahia e de cada um dos municípios, por ano, série e etapa avaliada, com base nos critérios definidos pelo Ministério da Educação para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), utilizando os dados de proficiência e de fluxo escolar da etapa avaliada.

4.3.10.12 A Contratada deverá calcular o Índice de Melhoria da Educação (IMED) para cada um dos municípios, considerando a metodologia descrita na Lei Complementar nº 53/2022, que dispõe sobre os critérios para crédito das parcelas de receitas pertencentes aos Municípios, de que trata o inciso II do caput do art. 153 da Constituição Estadual.

4.3.10.13 A Contratada deverá produzir boletins com os resultados de proficiência dos estudantes, por escola, ano/série/etapa da modalidade de ensino, por turno e turma, em cada componente curricular avaliado.

4.3.10.14 A Contratada deverá produzir informações sobre o desempenho por escola, por turma, com estratos por modalidade de oferta, por sexo/gênero, cor/raça e nível socioeconômico.

4.3.10.15 A Contratada deverá disponibilizar a descrição detalhada das habilidades e dos objetos do conhecimento desenvolvidos pelos estudantes nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, para subsidiar a SEC na implementação/desenvolvimento de ações voltadas para a melhoria das fragilidades de aprendizagens identificadas e a adoção de medidas sistemáticas, direcionadas à redução dos fatores que comprometem ou dificultam o desenvolvimento das aprendizagens do público avaliado;

4.3.10.16 Em função do caráter amostral da avaliação externa (de entrada e saída) a ser aplicada com as etapas da Educação de Jovens e Adultos, assim como da Educação Profissional e Tecnológica, as metas e indicadores de rendimento dessa modalidade não comporão o cálculo do IDEBA.

4.3.10.17 A Contratada deverá produzir relatórios com estudos sobre os ganhos de aprendizagens dos estudantes durante o percurso escolar, considerando o nível socioeconômico e outros dados contextuais.

4.3.10.18 A Contratada deverá identificar escolas com maiores e menores desempenho e a diferença entre as proficiências médias dos estudantes, como parâmetro para identificação da equidade.

4.3.10.19 A Contratada deverá elaborar propostas interventivas adequadas frente aos resultados gerais de cada componente curricular avaliado associados aos dados contextuais, a partir das especificidades de cada rede e ano/série/etapa avaliada.

4.3.10.20 A Contratada deverá identificar os fatores que estão relacionados ao desempenho dos estudantes, a partir dos resultados das avaliações aplicadas, considerando também os dados dos questionários contextuais.

4.3.10.21 Os resultados da avaliação da Educação de Jovens e Adultos não constituirão o cálculo dos indicadores educacionais provenientes dos dados de avaliações externas.

4.3.10.22 No tocante à Avaliação de Fluência, os indicadores deverão ser construídos a partir das vertentes da compreensão, precisão e fluência, de modo a identificar os estudantes a partir de perfis identificáveis nas leituras empreendidas por eles, a saber: pré-leitor, leitor iniciante, leitor fluente e leitor proficiente.

4.3.10.22.1 Os relatórios a serem emitidos deverão subsidiar análises, reflexões, propostas de intervenção pedagógica e políticas públicas mais assertivas para a melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem

4.3.11 Entrega dos Arquivos de Dados

4.3.11.1 A Contratada deverá desenvolver um plano de análise de consistência para geração e entrega de resultados consolidados, bem como dos microdados para serem entregues à Contratante.

4.3.11.2 A contratada deverá preparar a base de dados (resultados de participação e desempenho) que deverá ser entregue por meio de planilhas, e em outros formatos a serem definidos pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

4.3.11.3 A contratada deverá desenvolver os cálculos do IDEBA e do IMED, conforme determinam os critérios da Lei Complementar nº 53 e metodologia definida pelo Estado da Bahia, por meio da SEC, através das variáveis que compõem a planilha de dados cujas variáveis estão descritas no Estudo Técnico Preliminar.

4.3.12 Entrega de Resultados/Publicação dos Resultados

4.3.12.1 Apresentar os resultados em planilhas, consolidando-os por componente curricular e etapa/ano/série avaliada, turma, escola, município (por rede), regional e geral do Estado.

4.3.12.2 As formas de apresentação dos resultados devem estar em linguagem adequada aos usuários, com a utilização da norma padrão da língua portuguesa do Brasil, com infográficos e textos verbais explicando os dados.

4.3.12.3 A Contratada deverá elaborar os modelos de Relatórios de Divulgação dos Resultados, por aluno, por turma e por escola, além dos Relatórios Pedagógicos para os diversos grupos de usuários: Dirigentes e Coordenadores da Secretaria da Educação, Gestores dos Território de Identidade, Gestores escolares, Coordenadores Pedagógicos, Professores e estudante e disponibilizá-los de forma on-line no Portal da Avaliação.

4.3.12.4 A Contratada elaborará e disponibilizará relatórios e demais documentos de divulgação dos resultados, de forma digital no Portal de Divulgação de Resultados.

4.3.12.5 A Contratada deverá elaborar Relatório do Sistema de Avaliação, de caráter técnico, com a descrição de todas as atividades realizadas, em todas as etapas do processo avaliativo, explicitando a metodologia de análise, a produção, a montagem e a validação dos instrumentos avaliativos, a logística das atividades realizadas, os procedimentos adotados para a produção dos resultados e sua divulgação. O relatório deverá apresentar os seguintes tópicos:

-

Carta de apresentação, redigida pelo Secretário da Educação do Estado da Bahia, enfatizando o que se espera em termos de comprometimento de agentes educacionais, em relação à apropriação e utilização de resultados.

-

Apresentação do relatório, com justificativa e a disposição de informações que serão tratadas.

- Aspectos Gerais da Avaliação, com descrição metodológica da avaliação de desempenho dos estudantes nas diferentes áreas de conhecimento e níveis de escolaridade, seus objetivos, Matriz de Referência, a Metodologias de Análise – TRI e TCT, Escalas de Proficiência para cada uma das disciplinas avaliadas e Padrões de Desempenho adotados na avaliação, descrição pedagógica das médias de desempenho, desvio padrão e como usar os resultados para subsidiar a implementação, a reformulação e o monitoramento de políticas educacionais.

- Detalhamentos sobre a composição e análise dos Testes, descrevendo a montagem dos cadernos de teste, para cada área de conhecimento/disciplina e anos avaliados, e sua análise estatística e pedagógica.

- Análise Geral de Resultados da Avaliação, contendo dados gerais de participação e de desempenho do Estado, por Regional, por município e por rede, por escola, etapa/ano/série escolar e disciplinas avaliadas.

- Análise de Fatores Associados ao Desempenho, contendo porte de escola e localização, o perfil de gestores, professores e dos estudantes avaliados, bem como, a caracterização socioeconômica e clima escolar dos estudantes e seus hábitos de estudo, estabelecendo relações e análises entre as médias de desempenho com variáveis contextuais, dados de sexo e auto declaração de raça.

4.3.12.6 Sumário Executivo dos Resultados Gerais, de caráter técnico, deverá conter um resumo dos resultados da avaliação, dos dados de aplicação, participação e os resultados gerais, como a abrangência do SABE nas etapas, disciplinas e anos escolares avaliados, número previsto, efetivo e percentual de participação dos estudantes da rede estadual e redes municipais.

4.3.12.7 Boletim da Gestão Escolar informará o resultado personalizado da escola nas etapas, anos/séries escolares e componentes curriculares avaliados, possibilitando o acesso de forma objetiva, ao desempenho da escola na avaliação e a distribuição em número e percentual dos estudantes nos padrões de desempenho.

4.3.12.8 Relatório Pedagógico de Língua Portuguesa e de Matemática contendo a análise pedagógica dos resultados, interpretação da escala de proficiência e as competências e habilidades desenvolvidas pelos estudantes, o percentual de estudantes situados em cada padrão de desempenho, bem como a análise da produção de texto e das questões de Resposta Construída.

4.3.12.9 Relatório Pedagógico da Área Tecnológica e dos Cursos de Educação Profissional e Tecnológica (Eixo Gestão e Negócios, Área Tecnológica Gerencial, Cursos de Administração, Logística e Recursos Humanos), contendo a análise pedagógica dos resultados, proposição e interpretação da escala de proficiência e as competências e habilidades desenvolvidas pelos estudantes, o percentual de estudantes situados em cada padrão de desempenho, bem como a análise da produção de texto e das questões de Resposta Construída.

4.3.12.10 Os materiais de divulgação de resultados serão disponibilizados no Sistema de Divulgação de Resultados, com senha para as escolas, para os municípios, para os NTE e para a SEC, com perfis de acesso diferentes.

4.3.13 Sistema de Divulgação de Resultados

4.3.13.1 A Contratada deverá desenvolver um sistema para publicação dos resultados finais, por Núcleo Territorial de Educação (NTE), por município e por rede, por escola, turmas e por estudantes, contendo informações sobre participação, proficiência, padrões de desempenho e definição de metas de aprendizagem, em consonância com a etapa/ano/série avaliada, os componentes curriculares avaliados, o Documento Curricular referencial da Bahia (DCRB) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

4.3.13.2 Produzir material com os resultados finais consolidados para a Secretaria da Educação Estadual e Secretarias Municipais, além de disponibilizá-los, via web e mídia, de acordo com o layout a ser definido em parceria com a Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

4.3.13.3 Os materiais de divulgação de resultados deverão ser disponibilizados no Sistema de Divulgação de Resultados, com senha para as escolas, para os municípios, para os NTE e para a SEC, com perfis de acesso diferentes, durante um ano após a divulgação dos resultados e a transferência de todos os dados deve ser feita para a Secretaria da Educação do Estado da Bahia para hospedagem dos dados, após o término deste período.

4.3.14 Desenvolvimento Profissional

4.3.14.1 A Contratada deverá realizar uma apresentação dos resultados na Bahia (presencial) para discussão dos dados obtidos, junto ao Secretário da Educação do Estado e sua equipe de dirigentes e coordenadores técnicos.

4.3.14.2 Seminário de Apropriação dos Resultados: Após a análise dos resultados, e construção dos indicadores educacionais especificados neste Termo, a Contratada deverá realizar dois eventos presenciais em Salvador/BA, conforme públicos discriminados abaixo:

a) Apropriação dos resultados da Educação Regular (Ensino Fundamental e Ensino Médio) e Educação Profissional: para 600 profissionais, com carga horária de 8 horas, arcando com as despesas de organização, material, aluguel do espaço e alimentação (coffee-break e almoço).

b) Apropriação dos resultados da Educação de Jovens e Adultos (Avaliação de Saida): para 500 profissionais, com carga horária de 8 horas, arcando com as despesas de organização, material e aluguel do espaço e alimentação (coffee-break e almoço).

c) Apropriação dos resultados da Educação de Jovens e Adultos (Avaliação de Entrada): para 100 profissionais da SEC e equipe pedagógica dos Núcleos Territoriais de Educação, com carga horária de 8 horas, arcando com as despesas de organização, material e aluguel do espaço e alimentação (coffee-break e almoço).

4.3.14.3 Os referidos Seminários deverão ser organizados dentro da carga horária estabelecida, considerando, como parte da pauta, a organização de inscrições de trabalhos em grupos (cujos eixos temáticos serão definidos pela equipe de avaliação da SEC) que possibilitem a socialização de práticas

exitosas, no formato de relatos de experiência.

4.3.14.4 Os participantes deverão realizar inscrição prévia, indicando o eixo temático no qual participará, como ouvinte ou com apresentação de trabalho, e deverão ser certificados dentro dessas duas categorias.

5. SOLUÇÃO

Consultoria e Assessoria, para desenvolvimento de pesquisa e avaliação somativa (avaliação externa, em larga escala) do Sistema de Avaliação Baiano de Educação - SABE, para atendimento a estudantes da Educação Básica, nas unidades escolares estaduais e municipais, circunscritas nos 27 Núcleos Territoriais de Educação - NTEs, bem como análise dos resultados, conforme condições, quantidades, exigências estimativas.

5.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades expostas na justificativa deste ETP e após realização de pesquisa quanto ao desenvolvimento de avaliações externas em larga escala com as especificidades metodológicas e de escopo do SABE, optou-se pela contratação desse tipo de solução para suprir a lacuna existente diante da ausência de profissionais na SEC que sejam especializados em psicometria, para mensurar estatisticamente o desempenho dos estudantes com observância aos critérios básicos de validade, confiabilidade e padronização de provas. Além disso, não há infraestrutura na SEC para diagramação de cadernos com utilização de Blocos Incompletos Balanceados (BIB), utilizados nas avaliações externas nacionais, assim como não há disponibilidade de softwares específicos para manipulação de dados estatísticos, tanto quantitativos quanto qualitativos. Em decorrência disso, optou-se pela contratação de uma instituição com experiência comprovada em avaliação em larga escala para garantir a excelência na avaliação educacional conforme os termos estabelecidos neste documento.

Como alternativa, em observância a outras avaliações externas utilizadas em nível nacional, utilizou-se como parâmetro o Sistema de Avaliação da Educação Básica do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (SAEB/INEP) e o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), além de avaliações realizadas no âmbito da Educação Pública nos Estados de São Paulo, Ceará e Goiás.

5.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação da Consultoria e Assessoria descrita no item 5 é realizada de forma completa para a realização do SABE, de acordo com as etapas e procedimentos, são elencadas 4 (quatro) fases:

A FASE PRÉ-APLICAÇÃO: Esta fase compreende o planejamento de todas as atividades necessárias à organização da aplicação das avaliações; organização da base de estudantes das séries/anos/etapas a serem avaliadas; definição dos respondentes dos questionários contextuais; definição das Matrizes de Língua Portuguesa, Matemática e da Avaliação Institucional, da estrutura dos questionários contextuais, com equipe técnica de avaliação da SEC; do sistema para validação da base de estudantes pela Secretaria Estadual e pelas Secretarias Municipais de Educação; elaboração e especificação dos materiais de sensibilização e perfis dos colaboradores; planejamento logístico para distribuição e recolhimento dos instrumentos avaliativos nos polos; preparação de instrumentos de aplicação (provas, manuais e sistema de validação de base e de monitoramento); produção e impressão dos Instrumentos que orientam a aplicação padronizada e demais materiais de apoio instrucional;

A FASE APLICAÇÃO: Esta fase compreende a seleção e estruturação dos polos de aplicação, implementação das estratégias para aplicação e procedimentos definidos para as situações de contingência e adversas. Impressão dos materiais de aplicação (Manuais, provas e questionários). Capacitação das equipes de campo. Disponibilização de Sistema de treinamento online, sistema de agendamento da aplicação e de monitoramento e registro de ocorrências da aplicação das provas e da avaliação institucional. Agendamento das aplicações no sistema. Capacitação de Colaboradores. Aplicação. Despesas com deslocamento para aplicação das provas e questionários. Operação reversa das avaliações e questionários (retorno dos malotes à sede da Instituição Contratada, a organização do material para processamento, guarda, a elaboração de base de dados vinculada com os resultados).

A FASE PÓS-APLICAÇÃO: Esta fase compreende a execução de atividades posteriores à aplicação da avaliação e a remuneração da equipe de campo e de aplicação dos instrumentos de avaliação (2º/5º/9º ano EF e 3ª série EM e Educação Profissional, 3ª série da Educação Profissional e Tecnológica – avaliação específica, Etapa VII da EJA – avaliação de saída, e Etapas VI da avaliação de entrada da EJA). Capacitação da equipe de correção de escrita e despesas com a correção dos itens de resposta construída/abertos para as séries/anos/etapas avaliadas. Análise dos resultados e produção das medidas e indicadores educacionais. Análise e processamento técnico e estatísticos dos resultados das provas, o processamento dos instrumentos de fatores associados, bem como, o envio seguro das bases de dados (microdados) para o Estado da Bahia. Processamento e correção de instrumentos de aplicação (objetivos).

A FASE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: Esta fase envolve a divulgação presencial dos resultados preliminares para a SEC. Disponibilização do Portal da avaliação e monitoramento com os resultados gerais do Estado, dos municípios, das escolas e estudantes (com senha) e da avaliação institucional, além das publicações - revistas com as análises pedagógicas. Entrega dos relatórios finais, das planilhas contendo índices e metas de escolas e municípios, por etapa avaliada; dos dados consolidados dos questionários contextuais por NTE, por município e por escola, bem como os microdados com os resultados dos estudantes nas provas, por etapa e por disciplina. Entrega dos resultados dos questionários contextuais e as análises e estudos comparativos para a SEC. Realização do Seminário sobre Avaliação com os resultados do Estado, no que compete a cada um dos anos, séries, etapas e modalidades avaliadas (Ensino Fundamental e Ensino Médio, bem como Educação Profissional e Tecnológica e Educação de Jovens e Adultos).

5.3 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Abrangência da avaliação – SABE 2025
Quantitativo de Escolas, Turmas e Estudantes

Quadro 01. ENSINO REGULAR

Ano/série	Dependência ADM	Quantidade de escolas	Quantidade de turmas (previstas)	Quantidade de Estudantes
2º ano	Estadual	24	31	459
	Municipal	3.310*	6.454*	127.396*
5º ano	Estadual	24	30	508
	Municipal	3.333*	6.135*	134.142
9º ano	Estadual	232	756	26.627
	Municipal	2.416*	5.818*	146.969
EM e EP	Estadual	1.053	5.064	131.072
Total		6.696**	24.256	567.173*

Fonte: Secretaria da Educação do Estado da Bahia/SIGEDUC/ Censo Escolar

Notas:

* Fonte: INEP/Censo Escolar 2023 (estimativa considerando dados de 2023). Em razão da Lei Geral de Proteção de Dados, o Estado da Bahia não dispôs de permissão de acesso aos relatórios municipais com os quantitativos de estudantes e escolas no ano de 2024. Portanto, foi solicitado ao INEP o acesso a esses quantitativos. Portanto, para atender aos prazos estimados ao rito do processo licitatório, utilizamos a referência do ano de 2023, com a ressalva de que quantitativo de estudantes previstos poderá alterar para mais ou para menos, pois depende da matrícula que será capturada junto ao Censo Escolar de 2025 -

Quadro 02. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ETAPA VII

Avaliação de Saída (final de 2025)

Etapa	Dependência ADM	Quantidade de escolas	Quantidade de turmas (previstas)	Quantidade de Estudantes
VII	Estadual	210*	515	16.925

Fonte: Secretaria da Educação do Estado da Bahia/SIGEDUC (2025)

*As 210 escolas que ofertam Etapa VII incluem o universo de escolas mencionado no quadro 03.

Quadro 03. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ETAPA VI

Avaliação de Entrada (início de 2026)

Etapa	Dependência ADM	Quantidade de escolas	Quantidade de turmas (previstas)	Quantidade de Estudantes
VI	Estadual	208	526	17.496

Fonte: Secretaria da Educação do Estado da Bahia/SIGEDUC (2025)

Quadro 04. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Cursos do Eixo Gestão e Negócios

Cursos	Dependência ADM	Quantidade de escolas	Quantidade de turmas (previstas)	Quantidade de Estudantes
Administração	Estadual	77	92	3.845
Logística	Estadual	19	20	752
Recursos Humanos	Estadual	12	12	361
TOTAL		108*	124	4.958

Fonte: Secretaria da Educação do Estado da Bahia/SIGEDUC (2025)

*As 108 escolas que ofertam os cursos de Educação Profissional mencionadas no quadro 04 já foram incluídas no quantitativo de escolas de Ensino Médio e EP dimensionadas no quadro 01.

Quadro 05. AVALIAÇÃO DE FLUÊNCIA – 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ano/série	Dependência ADM	Quantidade de escolas	Quantidade de turmas (previstas)	Quantidade de Estudantes
3º ano	Estadual	17	21	303
	Municipal	3.310*	6.454*	127.396*

Fonte: Secretaria da Educação do Estado da Bahia/SIGEDUC/Censo Escolar

Notas:

* Fonte: INEP/Censo Escolar 2023 (estimativa considerando dados de 2023). Em razão da Lei Geral de Proteção de Dados, o Estado da Bahia não dispôs de permissão de acesso aos relatórios municipais com os quantitativos de estudantes e escolas no ano de 2024. Portanto, foi solicitado ao INEP o acesso a esses quantitativos. Portanto, para atender aos prazos estimados ao rito do processo licitatório, utilizamos a referência do ano de 2023, com a ressalva de que quantitativo de estudantes previstos poderá alterar para mais ou para menos, pois depende da matrícula que será capturada junto ao Censo Escolar de 2025 - INEP – Etapa Final.

Quadro 06. QUANTITATIVO APLICAÇÕES PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Quantitativo de Aplicações (previstas)*	Atendimento Especializado
3.000 aplicações para o Ensino Regular (2º, 5º, 9º anos do EF e 3ª série do EM e da EP)	Prova Ampliada, Superampliada e Braille
600 aplicações para as Etapas da Educação de Jovens e Adultos	

*Os dados previstos acima serão confirmados e/ou alterados conforme registros oficiais declarados no Censo Escolar de 2025, que constituirão a base de aplicação para a Edição de 2025 do SABE.

5.4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após realização de pesquisa de mercado (com empresas com expertise para realizar a avaliação) quanto ao objeto contratado, recebemos propostas contendo os seguintes valores:

• Proposta da Empresa 01:

Preço global: R\$ 26.991.564,00

• Proposta da Empresa 02:

Preço global: R\$ 39.780.137,82

As propostas e seus respectivos detalhamentos compõem os eventos 00111437301 e 00111437677 do Processo Administrativo.

5.5 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Dada a configuração da avaliação orientada por pressupostos teóricos e metodológicos que impactam diretamente no resultado e análise dos dados obtidos pelas provas que compõem a avaliação do SABE, não haverá parcelamento da solução, cuja licitação ocorrerá em lote único, em função da sua dimensão quantitativa e territorial/logística e da padronização dos instrumentos, modelos estatísticos e pedagógicos a serem utilizados quando da divulgação dos produtos resultantes da contratação.

5.6 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

5.7 DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Ainda não existe plano de contratação anual e este, por sua vez, não é obrigatório.

6. PLANEJAMENTO

6.1 RESULTADOS PRETENDIDOS

Para a Edição de 2025, as avaliações externas de desempenho de estudantes do Sistema de Avaliação Baiano de Educação serão realizadas em setembro, conforme Portaria 352/2025, que estabelece o cronograma de realização do SABE. As provas serão elaboradas e aplicadas por instituição contratada, com as mesmas características, metodologia (incluindo escala de mensuração dos resultados) e logística de aplicação de avaliação em larga escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

As avaliações, instrumentos de aplicação, prazos de aplicação e de entrega dos resultados, processamentos e metodologia para consolidação dos resultados e para construção de indicadores e metas, bem como as análises multiníveis, associando desempenho dos estudantes com os resultados dos dados contextuais dos questionários, deverão atender os detalhamentos propostos neste Termo de Referência.

As avaliações de saída (a serem aplicadas em setembro de 2025 – vide Portaria 352/2025, publicada no DOE de 19 de março de 2025) e de entrada (a serem aplicadas em abril de 2026, cujo cronograma será posteriormente publicado) terão seus resultados serão divulgados em momentos distintos:

- resultados preliminares das avaliações somativas (e de saída – Educação Regular, Educação Profissional e Tecnológica e EJA) serão divulgados em novembro de 2025;
- resultados dos Itens de Resposta Construída (IRC) das avaliações somativas (e de saída – Educação Regular, Educação Profissional e Tecnológica e EJA) serão divulgados em janeiro de 2026;
- resultados gerais com análise multinível (associação dos resultados das avaliações com os dados dos questionários) das avaliações somativas (e de saída – Educação Regular, Educação Profissional e Tecnológica e EJA) em janeiro de 2026;
- Índice de Desenvolvimento da Educação Básica da Bahia por escola (somente da Educação Regular), por município e geral da Bahia, por série e por rede, em janeiro de 2026, e os resultados preliminares da avaliação de entrada (somente para EJA) serão divulgados em junho de 2026;
- resultados dos Itens de Resposta Construída (IRC) da avaliação de entrada (somente para EJA) serão divulgados em junho de 2026;

6.2 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Considerando que a SEC dispõe de pessoal qualificado para a gestão e fiscalização de processos desta natureza, não há providências a serem adotadas pela administração.

6.3 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados por esse tipo de contratação, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

7. VIABILIDADE

7.1 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Atesto a viabilidade/inviabilidade técnica e econômica da contratação, conforme art.6º, XIII do Decreto Estadual nº 22.598, de 02 de fevereiro de 2024.

7.2 ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP

Não há necessidade de classificação do ETP nos termos da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

8.2 DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- Apresentar à Contratante a relação nominal, as respectivas funções, áreas de atuação e contatos dos empregados que executarão o serviço.
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar

- constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- f. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
 - g. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 - h. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - i. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
 - j. Não utilizar os dados fornecidos pela CONTRATADA para outros fins de pesquisa e para divulgação aberta ao público, salvo com autorização expressa do Secretário da Educação do Estado da Bahia.
 - k. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, ou sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme o disposto no Art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - l. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
 - n. Atender as condições para contratação da equipe de campo da aplicação e de correção dos Itens de Resposta Construída conforme determinação da Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

9. DO QUANTITATIVO DE INSTRUMENTOS

a) ENSINO REGULAR - 2º, 5º, 9º do Ensino Fundamental e 3ª série do Ensino Médio e Educação Profissional

INSTRUMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
Caderno de Teste para o 2º EF de Língua Portuguesa e Cartão de Resposta	Caderno de teste de Língua Portuguesa com itens de múltipla escolha e itens de resposta construída. Cartão de Resposta: Relacionar os dados da aplicação, do aluno (idade, sexo, e autodeclaração de raça) e identificar suas respectivas respostas (nos itens objetivos).	1 por aluno + 2 cadernos extras por turma
Caderno de Teste para o 2º EF de Matemática e Cartão de Resposta	Caderno de teste de Matemática com itens de múltipla escolha e itens de resposta construída. Cartão de Resposta: Relacionar os dados da aplicação, do aluno (idade, sexo, e autodeclaração de raça) e identificar suas respectivas respostas (nos itens objetivos).	1 por aluno + 2 cadernos extras por turma
Caderno de Teste para o 5º EF LP e MAT e Cartão de Resposta	Caderno de teste de Língua Portuguesa e Matemática com itens de múltipla escolha e questões de resposta construída. Cartão de Resposta: Relacionar os dados da aplicação, do aluno (idade, sexo, e autodeclaração de raça) e identificar suas respectivas respostas (nos itens objetivos).	1 por aluno + 2 cadernos extras por turma
Caderno de Teste para o 9º EF LP e MAT e Cartão de Resposta	Caderno de teste de Língua Portuguesa e Matemática com itens de múltipla escolha e questões de resposta construída. Cartão de Resposta: Relacionar os dados da aplicação, do aluno (idade, sexo, e autodeclaração de raça) e identificar suas respectivas respostas (nos itens objetivos).	1 por aluno + 2 cadernos extras por turma
Caderno de Teste para 3ª série do EM e da Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio de LP e MAT e Cartão de Resposta	Caderno de teste de Língua Portuguesa e Matemática com itens de múltipla escolha e questões de resposta construída. Cartão de Resposta: Relacionar os dados da aplicação, do aluno (idade, sexo, e autodeclaração de raça) e identificar suas respectivas respostas (nos itens objetivos).	1 por aluno + 2 cadernos extras por turma
Questões contextuais para os estudantes	As questões contextuais devem constar no caderno de aplicação dos estudantes.	1 por aluno de todas as séries avaliadas
Caderno de Teste para pessoa com necessidades especiais (PNE) e Cartão de Resposta	Caderno de teste de Língua Portuguesa e Matemática com itens de múltipla escolha e questões de resposta construída. Cartão de Resposta: Relacionar os dados da aplicação, do aluno (idade, sexo, e autodeclaração de raça) e identificar suas respectivas respostas (nos itens objetivos).	1 por aluno PNE de acordo com a base de matrícula.
Lista de Presença	Registrar a presença dos estudantes no dia da aplicação	1 por turma, por dia de aplicação
Ata de Sala	Coletar informações sobre o processo de aplicação das provas em cada sala de aplicação	1 por turma, por dia de aplicação
Formulário de Controle da Aplicação da Unidade Escolar	Registrar as possíveis ocorrências durante a aplicação nas unidades escolares	1 por escola
Formulário de Rastreamento de Unidade	Registrar a entrega e a devolução de cada pacote em cada regional e escola.	1 por escola
Protocolo de Utilização da Reserva Técnica	Registrar a utilização do material de reserva técnica identificando a turma em que o material foi utilizado.	1 por pacote de reserva técnica
Manual do Coordenador Estadual	Orientações gerais do processo de execução do programa; atribuições e procedimentos para o desenvolvimento e acompanhamento das atividades no âmbito do Estado.	2 Manuais
Manual do Subcoordenador	Orientações gerais do processo de execução do programa; atribuições e procedimentos para o desenvolvimento e acompanhamento das atividades dos coordenadores territoriais.	11 manuais
Manual do Coordenador Territorial	Orientações gerais do processo de execução do programa; atribuições e procedimentos para o desenvolvimento e acompanhamento das atividades dos coordenadores de polo.	27 manuais
Manual do Coordenador de Polo	Orientações gerais do processo de execução do programa; atribuições e procedimentos para o desenvolvimento e acompanhamento das atividades no âmbito das escolas circunscritas aos municípios sob sua responsabilidade.	1 por Coordenador
Manual do Aplicador	Informações básicas do programa, realçando a importância da participação; instruções específicas sobre a aplicação dos instrumentos da avaliação em sala de aula para garantir a padronização da aplicação.	1 por aplicador, considerando as turmas sob sua responsabilidade
Manual do aplicador mediador	Informações básicas do programa, realçando a importância da participação; instruções específicas sobre a aplicação dos instrumentos da avaliação mediada em sala de aula para garantir a padronização da aplicação e a transcrição das marcações das questões objetivas dos estudantes para o cartão de resposta.	1 por aplicador
Manual do supervisor municipal	Orientações gerais do processo de execução do programa; atribuições e procedimentos para o desenvolvimento e acompanhamento das atividades no âmbito das escolas circunscritas aos municípios sob sua responsabilidade.	1 por supervisor Municipal Disponibilizar arquivo online, na plataforma do SABE, para o supervisor ter acesso
Orientação para aplicação dos questionários da Avaliação Institucional	Orientações gerais do processo de execução da Avaliação Institucional; atribuições e procedimentos para o desenvolvimento e acompanhamento das atividades no âmbito da escola, da regional e da SEC (para professores, coordenadores e dirigentes das escolas, regionais e SEC)	On-line
Produção de Vídeo de treinamento	Vídeo instrucional com simulação de situações que podem ocorrer no dia da aplicação	On-line

Cartaz	Instrumento utilizado para destacar a importância da avaliação bem como para divulgar o período de realização nas escolas e demais órgãos públicos ligados à educação	Disponibilização do layout e a Secretaria estadual e Secretarias Municipais farão a impressão
Folder	Instrumento de divulgação que apresenta a avaliação externa do SABE, ou seja, os objetivos das avaliações, quem participará da avaliação, qual a finalidade, o que será avaliado, como será a avaliação e as datas da realização	Disponibilização do layout e a Secretaria estadual e Secretarias Municipais farão a impressão
Etiqueta de Caixa/malote	Material utilizado para identificar as caixas/malotes	1 por caixa/malote
Etiqueta de Pacote	Material utilizado para identificar e lacrar os pacotes da aplicação	1 por pacote

b. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - (Avaliação de Saída - final de 2025)

INSTRUMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
Caderno de Teste para EJA Etapa III , de Língua Portuguesa e Matemática e Cartão de Resposta	Caderno de teste de Língua Portuguesa com itens de múltipla escolha e itens de resposta construída. Cartão de Resposta: Relacionar os dados da aplicação, do aluno (idade, sexo, e autodeclaração de raça) e identificar suas respectivas respostas (nos itens objetivos).	1 por aluno + 2 cadernos extras por turma
Caderno de Teste para EJA Etapa V , de LP e MAT e Cartão de Resposta	Caderno de teste de Língua Portuguesa e Matemática com itens de múltipla escolha e questões de resposta construída. Cartão de Resposta: Relacionar os dados da aplicação, do aluno (idade, sexo, e autodeclaração de raça) e identificar suas respectivas respostas (nos itens objetivos).	1 por aluno + 2 cadernos extras por turma
Caderno de Teste para EJA Etapa VII , de LP e MAT e Cartão de Resposta	Caderno de teste de Língua Portuguesa e Matemática com itens de múltipla escolha e questões de resposta construída. Cartão de Resposta: Relacionar os dados da aplicação, do aluno (idade, sexo, e autodeclaração de raça) e identificar suas respectivas respostas (nos itens objetivos).	1 por aluno + 2 cadernos extras por turma
Questões contextuais para os estudantes	As questões contextuais devem constar no caderno de aplicação dos estudantes.	1 por aluno de todas as etapas avaliadas
Caderno de Teste para pessoa com necessidades especiais (PNE) e Cartão de Resposta	Caderno de teste de Língua Portuguesa e Matemática com itens de múltipla escolha e questões de resposta construída. Cartão de Resposta: Relacionar os dados da aplicação, do aluno (idade, sexo, e autodeclaração de raça) e identificar suas respectivas respostas (nos itens objetivos).	1 por aluno PNE de acordo com a base de matrícula.
Lista de Presença	Registrar a presença dos estudantes no dia da aplicação	1 por turma de aplicação
Ata de Sala	Coletar informações sobre o processo de aplicação das provas em cada sala de aplicação	1 por turma de aplicação
Formulário de Controle da Aplicação da Unidade Escolar	Registrar as possíveis ocorrências durante a aplicação nas unidades escolares	1 por escola
Formulário de Rastreamento de Unidade	Registrar a entrega e a devolução de cada pacote em cada regional e escola.	1 por escola
Protocolo de Utilização da Reserva Técnica	Registrar a utilização do material de reserva técnica identificando a turma em que o material foi utilizado.	1 por pacote de reserva técnica
Manual do Coordenador Estadual	Orientações gerais do processo de execução do programa; atribuições e procedimentos para o desenvolvimento e acompanhamento das atividades no âmbito do Estado.	2 Manual
Manual do Subcoordenador	Orientações gerais do processo de execução do programa; atribuições e procedimentos para o desenvolvimento e acompanhamento das atividades dos coordenadores territoriais.	11 manuais
Manual do Coordenador Territorial	Orientações gerais do processo de execução do programa; atribuições e procedimentos para o desenvolvimento e acompanhamento das atividades dos coordenadores de polo.	27 manuais
Manual do Coordenador de Polo	Orientações gerais do processo de execução do programa; atribuições e procedimentos para o desenvolvimento e acompanhamento das atividades no âmbito das escolas circunscritas aos municípios sob sua responsabilidade.	1 por Coordenador
Manual do Aplicador	Informações básicas do programa, realçando a importância da participação; instruções específicas sobre a aplicação dos instrumentos da avaliação em sala de aula para garantir a padronização da aplicação.	1 por aplicador, considerando as turmas sob sua responsabilidade
Manual do aplicador mediador	Informações básicas do programa, realçando a importância da participação; instruções específicas sobre a aplicação dos instrumentos da avaliação mediada em sala de aula para garantir a padronização da aplicação e a transcrição das marcações das questões objetivas dos estudantes para o cartão de resposta.	1 por aplicador
Orientação para aplicação dos questionários da Avaliação Institucional	Orientações gerais do processo de execução da Avaliação Institucional; atribuições e procedimentos para o desenvolvimento e acompanhamento das atividades no âmbito da escola, da regional e da SEC (para professores, coordenadores e dirigentes das escolas, regionais e SEC)	On-line
Produção de Vídeo de treinamento	Vídeo instrucional com simulação de situações que podem ocorrer no dia da aplicação	On-line
Cartaz	Instrumento utilizado para destacar a importância da avaliação bem como para divulgar o período de realização nas escolas e demais órgãos públicos ligados à educação	Disponibilização do layout e a Secretaria estadual fará a impressão
Folder	Instrumento de divulgação que apresenta a avaliação externa do SABE, ou seja, os objetivos das avaliações, quem participará da avaliação, qual a finalidade, o que será avaliado, como será a avaliação e as datas da realização	Disponibilização do layout e a Secretaria estadual fará a impressão
Etiqueta de Caixa/malote	Material utilizado para identificar as caixas/malotes	1 por caixa/malote
Etiqueta de Pacote	Material utilizado para identificar e lacrar os pacotes da aplicação	1 por pacote

c. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – Eixo GESTÃO E NEGÓCIOS

INSTRUMENTOS	DESCRIÇÃO
--------------	-----------

Caderno de Teste para o Curso de Administração e Cartão de Resposta	Caderno de teste contendo: • itens objetivos e discursivos de Conhecimentos na Área Tecnológica Gerencial; • itens objetivos e discursivos de Conhecimentos no Curso Específico (Administração) • Cartão de Resposta: Relacionar os dados da aplicação, do aluno (idade, sexo, e autodeclaração de raça) e identificar suas respectivas respostas (nos itens)
Caderno de Teste para o Curso de Logística e Cartão de Resposta	Caderno de teste contendo: • itens objetivos e discursivos de Conhecimentos na Área Tecnológica Gerencial; • itens objetivos e discursivos de Conhecimentos no Curso Específico (Logística) • Cartão de Resposta: Relacionar os dados da aplicação, do aluno (idade, sexo, e autodeclaração de raça) e identificar suas respectivas respostas (nos itens)
Caderno de Teste para o Curso de Recursos Humanos e Cartão de Resposta	Caderno de teste contendo: • itens objetivos e discursivos de Conhecimentos na Área Tecnológica Gerencial; • itens objetivos e discursivos de Conhecimentos no Curso Específico (Recursos Humanos); • Cartão de Resposta: Relacionar os dados da aplicação, do aluno (idade, sexo, e autodeclaração de raça) e identificar suas respectivas respostas (nos itens)
Questões contextuais para os estudantes	As questões contextuais devem constar no caderno de aplicação dos estudantes.
Caderno de Teste para pessoa com necessidades especiais (PNE) e Cartão de Resposta	Caderno de teste de Língua Portuguesa e Matemática com itens de múltipla escolha e questões de resposta construída. Cartão de Resposta: Relacionar os dados da aplicação, do aluno (idade, sexo, e autodeclaração de raça) e identificar suas respectivas respostas (nos itens)
Lista de Presença	Registrar a presença dos estudantes no dia da aplicação
Ata de Sala	Coletar informações sobre o processo de aplicação das provas em cada sala de aplicação
Formulário de Controle da Aplicação da Unidade Escolar	Registrar as possíveis ocorrências durante a aplicação nas unidades escolares
Formulário de Rastreamento de Unidade	Registrar a entrega e a devolução de cada pacote em cada regional e escola.
Protocolo de Utilização da Reserva Técnica	Registrar a utilização do material de reserva técnica identificando a turma em que o material foi utilizado.
Orientação para aplicação dos questionários da Avaliação Institucional	Orientações gerais do processo de execução da Avaliação Institucional; atribuições e procedimentos para o desenvolvimento e acompanhamento das atividades no âmbito da escola, da regional e da SEC (para professores, coordenadores e dirigentes das escolas, regionais e SEC)
Cartaz	Instrumento utilizado para destacar a importância da avaliação bem como para divulgar o período de realização nas escolas estaduais
Folder	Instrumento utilizado para destacar a importância da avaliação bem como para divulgar o período de realização nas escolas estaduais
Etiqueta de Caixa/malote	Material utilizado para identificar as caixas/malotes

Etiqueta de Pacote	Material utilizado para identificar e lacrar os pacotes da aplicação
--------------------	--

d. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - (Avaliação de Entrada - início de 2026)

INSTRUMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
Caderno de Teste para EJA Etapa II , de Língua Portuguesa e Matemática e Cartão de Resposta	Caderno de teste de Língua Portuguesa com itens de múltipla escolha e itens de resposta construída. Cartão de Resposta: Relacionar os dados da aplicação, do aluno (idade, sexo, e autodeclaração de raça) e identificar suas respectivas respostas (nos itens objetivos).	1 por aluno + 2 cadernos extras por turma
Caderno de Teste para EJA Etapa VI , de LP e MAT e Cartão de Resposta	Caderno de teste de Língua Portuguesa e Matemática com itens de múltipla escolha e questões de resposta construída. Cartão de Resposta: Relacionar os dados da aplicação, do aluno (idade, sexo, e autodeclaração de raça) e identificar suas respectivas respostas (nos itens objetivos).	1 por aluno + 2 cadernos extras por turma
Questões contextuais para os estudantes	As questões contextuais devem constar no caderno de aplicação dos estudantes.	1 por aluno de todas as etapas avaliadas
Caderno de Teste para pessoa com necessidades especiais (PNE) e Cartão de Resposta	Caderno de teste de Língua Portuguesa e Matemática com itens de múltipla escolha e questões de resposta construída. Cartão de Resposta: Relacionar os dados da aplicação, do aluno (idade, sexo, e autodeclaração de raça) e identificar suas respectivas respostas (nos itens objetivos).	1 por aluno PNE de acordo com a base de matrícula.
Lista de Presença	Registrar a presença dos estudantes no dia da aplicação	1 por turma, por dia de aplicação
Ata de Sala	Coletar informações sobre o processo de aplicação das provas em cada sala de aplicação	1 por turma, por dia de aplicação
Formulário de Controle da Aplicação da Unidade Escolar	Registrar as possíveis ocorrências durante a aplicação nas unidades escolares	1 por escola
Formulário de Rastreamento de Unidade	Registrar a entrega e a devolução de cada pacote em cada regional e escola.	1 por escola
Protocolo de Utilização da Reserva Técnica	Registrar a utilização do material de reserva técnica identificando a turma em que o material foi utilizado.	1 por pacote de reserva técnica
Manual do Coordenador Estadual	Orientações gerais do processo de execução do programa; atribuições e procedimentos para o desenvolvimento e acompanhamento das atividades no âmbito do Estado.	2 Manual
Manual do Subcoordenador	Orientações gerais do processo de execução do programa; atribuições e procedimentos para o desenvolvimento e acompanhamento das atividades dos coordenadores territoriais.	11 manuais
Manual do Coordenador Territorial	Orientações gerais do processo de execução do programa; atribuições e procedimentos para o desenvolvimento e acompanhamento das atividades dos coordenadores de polo.	27 manuais
Manual do Coordenador de Polo	Orientações gerais do processo de execução do programa; atribuições e procedimentos para o desenvolvimento e acompanhamento das atividades no âmbito das escolas circunscritas aos municípios sob sua responsabilidade.	1 por Coordenador
Manual do Aplicador	Informações básicas do programa, realçando a importância da participação; instruções específicas sobre a aplicação dos instrumentos da avaliação em sala de aula para garantir a padronização da aplicação.	1 por aplicador, considerando as turmas sob sua responsabilidade
Manual do aplicador mediador	Informações básicas do programa, realçando a importância da participação; instruções específicas sobre a aplicação dos instrumentos da avaliação mediada em sala de aula para garantir a padronização da aplicação e a transcrição das marcações das questões objetivas dos estudantes para o cartão de resposta.	1 por aplicador
Orientação para aplicação dos questionários da Avaliação Institucional	Orientações gerais do processo de execução da Avaliação Institucional; atribuições e procedimentos para o desenvolvimento e acompanhamento das atividades no âmbito da escola, da regional e da SEC (para professores, coordenadores e dirigentes das escolas, regionais e SEC)	On-line
Produção de Vídeo de treinamento	Vídeo instrucional com simulação de situações que podem ocorrer no dia da aplicação	On-line
Cartaz	Instrumento utilizado para destacar a importância da avaliação bem como para divulgar o período de realização nas escolas e demais órgãos públicos ligados à educação	Disponibilização do layout e a Secretaria estadual fará a impressão
Folder	Instrumento de divulgação que apresenta a avaliação externa do SABE, ou seja, os objetivos das avaliações, quem participará da avaliação, qual a finalidade, o que será avaliado, como será a avaliação e as datas da realização	Disponibilização do layout e a Secretaria estadual fará a impressão
Etiqueta de Caixa/malote	Material utilizado para identificar as caixas/malotes	1 por caixa/malote
Etiqueta de Pacote	Material utilizado para identificar e lacrar os pacotes da aplicação	1 por pacote

e. AVALIAÇÃO DE FLUÊNCIA LEITORA

INSTRUMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
Caderno de Teste (on-line)	Caderno de teste contendo os itens de referência para a avaliação, com download via plataforma	1 por turma
Lista de Presença (on-line)	Registrar a presença dos estudantes no dia da aplicação, a ser preenchido via plataforma	1 por turma
Ata de Sala (on-line)	Coletar informações sobre o processo de aplicação das provas em cada sala de aplicação, a ser preenchido via plataforma	1 modelo de ata
Formulário de Controle da Aplicação da Unidade Escolar (on-line)	Registrar as possíveis ocorrências durante a aplicação nas unidades escolares	1 formulário
Formulário de Rastreamento de Unidade (on-line)	Registrar a entrega e a devolução de cada pacote em cada regional e escola.	1 formulário

Manual do Coordenador Estadual (on-line)	Orientações gerais do processo de execução do programa; atribuições e procedimentos para o desenvolvimento e acompanhamento das atividades no âmbito do Estado.	1 manual
Manual do Subcoordenador (on-line)	Orientações gerais do processo de execução do programa; atribuições e procedimentos para o desenvolvimento e acompanhamento das atividades dos coordenadores territoriais.	1 manual
Manual do Coordenador Territorial (on-line)	Orientações gerais do processo de execução do programa; atribuições e procedimentos para o desenvolvimento e acompanhamento das atividades dos coordenadores de polo.	1 manual
Manual do Aplicador (on-line)	Informações básicas do programa, realçando a importância da participação; instruções específicas sobre a aplicação dos instrumentos da avaliação para garantir a padronização da aplicação.	1 manual
Produção de Vídeo de treinamento	Vídeo instrucional com simulação de situações que podem ocorrer no dia da aplicação	On-line
Cartaz	Instrumento utilizado para destacar a importância da avaliação bem como para divulgar o período de realização nas escolas e demais órgãos públicos ligados à educação	Disponibilização do layout e cada escola fará a impressão
Folder	Instrumento de divulgação que apresenta a avaliação externa do SABE, ou seja, os objetivos das avaliações, quem participará da avaliação, qual a finalidade, o que será avaliado, como será a avaliação e as datas da realização	Disponibilização do layout e cada escola fará a impressão

10. DOS VALORES A SEREM PRATICADOS COM A EQUIPE DE CAMPO E DE CORREÇÃO

ENSINO REGULAR (2º, 5º, 9º do Ensino Fundamental e 3ª série do Ensino Médio e Educação Profissional), EJA (Etapas VI - Entrada/Etapas VII - Saída), Educação Profissional e Tecnológica (Eixo Gestão e Negócios)

FUNÇÃO	VALORES LÍQUIDOS UNITÁRIOS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Coordenadores Estaduais	R\$ 15.000,00	2	R\$ 30.000,00
Subcoordenadores Estaduais	R\$ 3.000,00	11	R\$ 33.000,00
Coordenadores Territoriais	R\$ 3.000,00	27	R\$ 81.000,00
Coordenadores de Polo 01 (até 100 turmas)	R\$ 2.800,00	48	R\$ 134.400,00
Coordenadores de Polo 02 (de 101 a 220 turmas)	R\$ 3.000,00	124	R\$ 372.000,00
Apoio Logísticos	R\$ 1.000,00	172	R\$ 172.000,00
Aplicador Mediador (para o 2º ano do Ensino Fundamental com a ação de transcrição apenas para questões objetivas do gabarito) - aplicação por turma em 2 (dois) dias	R\$ 90,00	12.970	R\$ 1.167.300,00
Aplicador Mediador da Avaliação de Fluência (para o 3º ano do Ensino Fundamental) - aplicação por turma	R\$ 80,00	6.475	R\$ 518.000,00
Aplicador Regular (aplicação no 5º e 9º ano do Ensino Fundamental e 3ª série do Ensino Médio) - 1 aplicação por turma - 1 dia	R\$ 80,00	17.803	R\$ 1.424.240,00
Aplicador Extra (atendimento especial para Estudantes com Necessidades Específicas)	R\$ 80,00	3000	R\$ 240.000,00
Aplicador Regular (EJA etapas VI e VII da Educação de Jovens e Adultos da rede estadual)	R\$ 80,00	1041	R\$ 83.280,00
Aplicador Extra EJA (atendimento especial para Estudantes com Necessidades Específicas)	R\$ 80,00	600	R\$ 48.000,00
Aluguel de polo	R\$ 1.800,00	172	R\$ 309.600,00
Ajuda de custo por aplicação dentro do município	R\$ 20,00	30.000	R\$ 600.000,00
Ajuda de custo para treinamento de aplicadores, apoios, coordenadores de polo, coordenadores estaduais, subcoordenadores e Coordenadores Territoriais	R\$ 30,00	7500	R\$ 225.000,00
Ajuda de custo para Coordenador(gastos com telefone/alimentação/ deslocamento)	R\$ 300,00	165	R\$ 49.500,00
Supervisor Municipal 1 (município com até 30 escolas)	R\$ 500,00	139	R\$ 69.500,00
Supervisor Municipal 2 (de 31 a 60 escolas)	R\$ 700,00	211	R\$ 147.700,00
Supervisor Municipal 3 (de 61 a 100 escolas)	R\$ 1.000,00	51	R\$ 51.000,00
Supervisor Municipal 4 (de 101 a 150 escolas)	R\$ 1.200,00	12	R\$ 14.400,00
Supervisor Municipal 5 (de 151 a 200 escolas)	R\$ 1.500,00	2	R\$ 3.000,00
Supervisor Municipal 6 (acima de 201 escolas)	R\$ 1.800,00	2	R\$ 3.600,00
Deslocamento para localidades sem ou com transporte regular (de 30 a 50 km)	R\$ 50,00	2000	R\$ 100.000,00
Deslocamento para localidades sem ou com transporte regular (de 51 a 100 km)	R\$ 80,00	3000	R\$ 240.000,00
Deslocamento para localidades sem ou com transporte regular (acima de 100 km)	R\$ 100,00	3000	R\$ 300.000,00
Deslocamento acima de 100 km	R\$ 1,50 por Km		R\$ 800.000,00
Alimentação para aplicador com um turno de aplicação	R\$ 15,00	8000	R\$ 120.000,00
Alimentação para aplicador com dois turnos de aplicações	R\$ 30,00	8000	R\$ 240.000,00

Alimentação para aplicador com três turno de aplicações	R\$ 40,00	8000	R\$ 320.000,00
Pernoite para aplicação em outro município e com aplicação no noturno ou sem transporte regular	R\$ 130,00	5000	R\$ 650.000,00
Corretor de Itens de Resposta Construída (IRC) (Valor por item corrigido, constante nas provas do 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental e 3ª série do Ensino Médio e Educação Profissional) - Total para a correção dos IRCs, corresponde à quantidade de alunos de todas as séries, sendo 2 de IRCs de LP e 2 de Matemática para o 2º ano do Ensino Fundamental e 2 IRCs para o 5º, 2 IRCs para o 9º e 2 IRCs para a 3ª série)	R\$ 1,00	1300386	R\$ 1.300.386,00
Corretor de texto (alfabetização) - Valor da correção da produção textual (com dupla correção)	R\$ 1,50	277758	R\$ 416.637,00
Supervisor de Correção	R\$ 4.000,00	9	R\$ 36.000,00
Total			R\$ 10.299.543,00

Observação: O pagamento da Equipe de Campo e Correção deverá ser realizado em dois momentos, considerando a montagem das equipes da avaliação de entrada e saída, pagos quando do encerramento de cada uma das etapas.

11. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

a.

Ensino Regular (2º, 5º, 9º ano do EF e 3ª série EM e EP)

PROJETO	ATIVIDADES	2025
SABE (Ensino Regular)	Constituição da base de dados para aplicação dos testes	Junho/2025
	Definição das Matrizes de Língua Portuguesa, Matemática, com equipe técnica de avaliação da SEC	Junho/2025
	Definição das dimensões e da Matriz da Avaliação Institucional com equipe técnica de avaliação da SEC	Junho/2025
	Definição da estrutura dos questionários contextuais com equipe técnica de avaliação da SEC	Junho/2025
	Validação da base de estudantes pela Secretaria Estadual e pelas Secretarias Municipais de Educação	Junho/2025
	Elaboração e Especificação dos Materiais de Sensibilização	Julho/2025
	Montagem dos questionários	Junho/2025
	Seleção dos Itens e validação pela equipe técnica da SEC	Junho/2025
	Montagem dos cadernos de teste	Junho e Julho/2025
	Elaboração dos Materiais para o Treinamento e validação pela equipe técnica da SEC	Julho/2025
	Elaboração, editoração e diagramação dos Instrumentos de Avaliação	Julho/2025
	Impressão dos Instrumentos	Julho e Agosto/2025
	Treinamento para a Aplicação	Agosto/2025
	Organização, Empacotamento e Manuseio dos Instrumentos	Julho e Agosto/2025
	Distribuição dos Instrumentos	Agosto/2025
	Aplicação de provas e Questionários Contextuais (avaliação institucional)	Setembro/2025
	Avaliação Institucional – disponibilização de plataforma para os respondentes e para monitoramento pela equipe técnica de avaliação	Setembro/2025
	Recolhimento dos Instrumentos	Setembro/2025
	Processamento dos Dados	Setembro, Outubro e Novembro/2025
	Análise Estatística dos Dados	Outubro e Novembro/2025
	Apresentação dos resultados preliminares das avaliações para a SEC	Novembro/2025
	Capacitação da equipe de correção de itens abertos com supervisão da equipe técnica da SEC	Setembro/2025
	Disponibilização dos resultados preliminares no site	Novembro/2025
	Período para a interposição de recursos pelos diretores das escolas	Novembro e Dezembro/2025
	Envio das Planilhas e Microdados	Janeiro/2026
	Elaboração e Diagramação dos Relatórios de Divulgação de Resultados	Dezembro/2025 e Janeiro/2026
	Validação dos relatórios pela equipe técnica da SEC	Janeiro/2026
	Disponibilização dos Relatórios contendo análises dos dados no Site	Janeiro/2026
	Plataforma de acesso aos resultados das escolas	Janeiro/2026
	Disponibilização dos resultados definitivos das escolas , NTE e Órgão Central, com análise multinível, associando desempenho às dimensões dos questionário	Janeiro/2026
	Cálculo do Índice Desenvolvimento da Educação Básica da Bahia (IDEBA) para todas as escolas participantes do SABE (Educação Regular – 2º, 5º, 9º ano e 3ª série)	Dezembro/2025 e Janeiro/2026
	Cálculo do Índice de Melhoria da Educação (IMED) para os 417 municípios do Estado da Bahia.	Janeiro/2026
	Seminário de Avaliação	Março/2026

Observação: podem ocorrer ajustes em comum acordo para garantir a qualidade das ações e dos materiais produzidos.

b.

EJA Avaliação de Saída (Etapas III, V e VII - EF e EM)

PROJETO	ATIVIDADES	2024
	Constituição da base de dados para aplicação dos testes	Junho/2025
	Definição das Matrizes de Língua Portuguesa, Matemática, com equipe técnica de avaliação da SEC	Junho/2025
	Definição das dimensões e da Matriz da Avaliação Institucional com equipe técnica de avaliação da SEC	Junho/2025
	Definição da estrutura dos questionários contextuais com equipe técnica de avaliação da SEC	Junho/2025
	Validação da base de estudantes pela Secretaria Estadual	Junho/2025
	Elaboração e Especificação dos Materiais de Sensibilização	Julho/2025
	Montagem dos questionários	Junho/2025

SABE Avaliação de Saída (EJA)	Seleção dos Itens e validação pela equipe técnica da SEC	Junho/2025
	Montagem dos cadernos de teste	Junho e Julho/2025
	Elaboração dos Materiais para o Treinamento e validação pela equipe técnica da SEC	Julho/2025
	Elaboração, editoração e diagramação dos Instrumentos de Avaliação	Julho/2025
	Impressão dos Instrumentos	Julho e Agosto/2025
	Treinamento para a Aplicação	Agosto/2025
	Organização, Empacotamento e Manuseio dos Instrumentos	Julho e Agosto/2025
	Distribuição dos Instrumentos	Agosto/2025
	Aplicação de provas e Questionários Contextuais (avaliação institucional)	Setembro/2025
	Avaliação Institucional – disponibilização de plataforma para os respondentes e para monitoramento pela equipe técnica de avaliação	Setembro/2025
	Recolhimento dos Instrumentos	Setembro/2025
	Processamento dos Dados	Setembro, Outubro e Novembro/2025
	Análise Estatística dos Dados	Outubro e Novembro/2025
	Apresentação dos resultados preliminares das avaliações para a SEC	Novembro/2025
	Capacitação da equipe de correção de itens abertos com supervisão da equipe técnica da SEC	Setembro/2025
	Disponibilização dos resultados preliminares no site	Novembro/2025
	Período para a interposição de recursos pelos diretores das escolas	Novembro e Dezembro/2025
	Envio das Planilhas e Microdados	Janeiro/2026
	Elaboração e Diagramação dos Relatórios de Divulgação de Resultados	Dezembro/2025 e Janeiro/2026
	Validação dos relatórios pela equipe técnica da SEC	Janeiro/2026
	Disponibilização dos Relatórios contendo análises dos dados no Site	Janeiro/2026
	Plataforma de acesso aos resultados das escolas	Janeiro/2026
	Disponibilização dos resultados definitivos das escolas , NTE e Órgão Central, com análise multinível, associando desempenho às dimensões dos questionários	Janeiro/2026
	Cálculo do Índice de Desempenho da Educação para cada escola participante da rede estadual, por etapa de ensino, por Segmento, para cada Unidade Escolar Estadual, para cada NTE e para o Estado da Bahia.	Dezembro/2025 e Janeiro/2026
	Projeção de metas de crescimento para os indicadores de desempenho (considerando as médias de proficiência e notas médias padronizadas) e para o Indicador de rendimento, correlacionados ao Barema Conceitual da EJA.	Janeiro/2026
	Seminário de Avaliação	Março/2026

Observação: podem ocorrer ajustes em comum acordo para garantir a qualidade das ações e dos materiais produzidos.

c.

EJA Avaliação de Entrada (Etapas VI)

PROJETO	ATIVIDADES	2026
SABE Avaliação de Entrada (EJA)	Constituição da base de dados para aplicação dos testes	Fevereiro/2026
	Definição das Matrices de Língua Portuguesa, Matemática, com equipe técnica de avaliação da SEC	Março/2026
	Definição das dimensões e da Matriz da Avaliação Institucional com equipe técnica de avaliação da SEC	Março/2026
	Definição da estrutura dos questionários contextuais com equipe técnica de avaliação da SEC	Fevereiro/2026
	Validação da base de estudantes pela Secretaria Estadual	Março/2024
	Elaboração e Especificação dos Materiais de Sensibilização	Julho/2024
	Montagem dos questionários	Julho/2024
	Seleção dos Itens e validação pela equipe técnica da SEC	Março/2026
	Montagem dos cadernos de teste	Março/2026
	Elaboração dos Materiais para o Treinamento e validação pela equipe técnica da SEC	Fevereiro/2026
	Elaboração, editoração e diagramação dos Instrumentos de Avaliação	Março/2026
	Impressão dos Instrumentos	Março e Abril/2026
	Treinamento para a Aplicação	Abril/2026
	Organização, Empacotamento e Manuseio dos Instrumentos	Março e Abril/2026
	Distribuição dos Instrumentos	abril/2026
	Aplicação de provas e Questionários Contextuais (avaliação institucional)	maio/2026
	Avaliação Institucional – disponibilização de plataforma para os respondentes e para monitoramento pela equipe técnica de avaliação	maio/2026
	Recolhimento dos Instrumentos	maio/2026
	Processamento dos Dados	Maio e Junho/2026
	Análise Estatística dos Dados	Junho/2026
	Apresentação dos resultados preliminares das avaliações para a SEC	Julho/2026
	Capacitação da equipe de correção de itens abertos com supervisão da equipe técnica da SEC	Maio e Junho/2026
	Disponibilização dos resultados preliminares no site	Julho/2026
	Período para a interposição de recursos pelos diretores das escolas	Julho/2026
	Envio das Planilhas e Microdados	Julho/2026
	Elaboração e Diagramação dos Relatórios de Divulgação de Resultados, correlacionando-os ao Barema Conceitual da EJA.	Julho/2026
	Validação dos relatórios pela equipe técnica da SEC	Agosto/2026
	Disponibilização dos Relatórios contendo análises dos dados no Site	Agosto/2026
	Plataforma de acesso aos resultados das escolas	Agosto/2026
	Disponibilização dos resultados definitivos das escolas , NTE e Órgão Central, com análise multinível, associando desempenho às dimensões dos questionário	Agosto/2026
	Projeção de metas de crescimento para os indicadores de desempenho (considerando as médias de proficiência e notas médias padronizadas) e para o Indicador de rendimento.	Agosto/2026
	Seminário de Avaliação	Agosto/2026

Observação: podem ocorrer ajustes em comum acordo para garantir a qualidade das ações e dos materiais produzidos.

d.

Avaliação de Fluência Leitora (3º ano do Ensino Fundamental)

PROJETO	ATIVIDADES	2026
SABE Avaliação de Fluência Leitora	Constituição da base de dados para aplicação dos testes	Fevereiro/2026
	Definição da Matriz de Avaliação, com equipe técnica de avaliação da SEC	Março/2026
	Definição da estrutura dos questionários contextuais com equipe técnica de avaliação da SEC	Fevereiro/2026
	Validação da base de estudantes pela Secretaria Estadual	Março/2024
	Elaboração e Especificação dos Materiais de Sensibilização	julho/2024
	Montagem dos questionários	julho/2024
	Seleção dos Itens e validação pela equipe técnica da SEC	Março/2026
	Montagem dos cadernos de teste	Março/2026
	Elaboração dos Materiais para o Treinamento e validação pela equipe técnica da SEC	Fevereiro/2026
	Elaboração, editoração e diagramação dos Instrumentos de Avaliação	Março/2026
	Impressão dos Instrumentos	Março e Abril/2026
	Treinamento para a Aplicação	Abril/2026
	Organização, Empacotamento e Manuseio dos Instrumentos	Março e Abril/2026
	Distribuição dos Instrumentos	abril/2026
	Aplicação de provas e Questionários Contextuais (avaliação institucional)	maio/2026
	Avaliação Institucional – disponibilização de plataforma para os respondentes e para monitoramento pela equipe técnica de avaliação	abril/2026
	Processamento dos Dados	maio/2026
	Análise Estatística dos Dados	maio/2026
	Apresentação dos resultados preliminares das avaliações para a SEC	junho/2026
	Capacitação da equipe de correção de itens abertos com supervisão da equipe técnica da SEC	junho/2026
	Disponibilização dos resultados preliminares no site	junho/2026
	Período para a interposição de recursos pelos diretores das escolas	junho/2026
	Envio das Planilhas e Microdados	junho/2026
	Validação dos relatórios pela equipe técnica da SEC	Junho e julho/2026
	Disponibilização dos Relatórios contendo análises dos dados no Site	julho/2026
	Plataforma de acesso aos resultados das escolas	Durante todo o ano de 2026 e 2027
	Disponibilização dos resultados definitivos das escolas , NTE e Órgão Central, com análise multinível, associando desempenho às dimensões dos questionário	Julho/2026

Observação: podem ocorrer ajustes em comum acordo para garantir a qualidade das ações e dos materiais produzidos.

12. DIVISÃO DE POLOS DO SABE

NTE	POLO/MUNICÍPIO	QUANTIDADE
1	América Dourada	1
1	Ibititá	1
1	Ipupiara	1
1	Irecê	2
1	Xique - Xique	1
2	Barra	1
2	Bom Jesus da Lapa	2
2	Carinhanha	1
2	Ibotirama	1
2	Oliveira dos Brejinhos	1
2	Riacho de Santana	1
3	Itaetê	1
3	Barra da Estiva	1
3	Morro do Chapéu	1
3	Piatã	1
3	Seabra	2
4	Araci	1
4	Conceição do Coité	1
4	Itiúba	1
4	Queimadas	1
4	Monte Santo	1
4	Serrinha	2
5	Camacan	1
5	Itapé	1

5	Ilhéus	3
5	Itabuna	3
6	Igrapiúna	1
6	Gandu	1
6	Taperoá	1
6	Valença	1
7	Itamaraju	1
7	Medeiros Neto	1
7	Mucuri	1
7	Prado	1
7	Teixeira de Freitas	2
8	Itapetinga	3
9	Amargosa	2
9	Jaguaquara	1
9	Maracás	1
10	Casa Nova	1
10	Curaçá	1
10	Juazeiro	3
10	Remanso	1
10	Sobradinho	1
10	Uauá	1
11	Barreiras	3
11	Luís Eduardo Magalhães	1
11	Santa Rita de Cássia	1
11	Buritirama	1
11	Formosa do Rio Preto	1
12	Macaúbas	2
13	Brumado	2
13	Caetité	2
2	Guanambi	2
14	Itaberaba	3
14	Piritiba	1
15	Capim Grosso	1
15	Ipirá	1
15	Riachão do Jacuípe	1
16	Jacobina	3
17	Heliópolis	1
17	Jeremoabo	1
17	Pedro Alexandre	1
17	Ribeira do Pombal	2
18	Alagoinhas	3
18	Entre Rios	1
18	Esplanada	1
18	Rio Real	1
19	Amélia Rodrigues	1
19	Feira de Santana	5
19	Irara	1
19	Santo Estevão	1
19	São Gonçalo dos Campos	1
20	Anagé	1
20	Belo Campo	1
20	Poções	1
20	Vitória da Conquista	4
20	Licínio de Almeida	1
21	Cachoeira	1
21	Cruz das Almas	2
21	Nazaré	1
21	Santo Amaro	1

21	Santo Antônio de Jesus	1
22	Ipiaú	2
22	Jequié	2
23	Santa Maria da Vitória	2
23	Santana	1
24	Paulo Afonso	2
25	Campo Formoso	1
25	Ponto Novo	1
25	Senhor do Bonfim	1
26	Salvador	18
26	São Francisco do Conde	1
26	Simões Filho	1
26	Vera Cruz	1
26	Camaçari	3
26	Dias D'Ávila	2
26	Candeias	2
26	Lauro de Freitas	2
27	Eunapólis	2
27	Itabela	1
27	Porto Seguro	2
Total de Polos		165

13. VARIÁVEIS QUE SUBSIDIAM O CÁLCULO DO IMED

Códigos dos Municípios - IBGE	
Nome do município	
Número de estudantes do 2º ano que realizaram a avaliação SABE	
Número de matrículas no 2º ano, baseado na população de referência da avaliação	
Taxa de participação 2º ano	
Número de estudantes do 5º ano que realizaram a avaliação SABE	
Número de matrículas no 5º ano, baseado na população de referência da avaliação	
Taxa de participação 5º ano	
Número de estudantes do 9º ano que realizaram a avaliação SABE	
Número de matrículas no 9º ano, baseado na população de referência da avaliação	
Taxa de participação 9º ano	
2º ano do Ensino Fundamental - Proficiência em Língua Portuguesa (Nível de Escala)	Porcentagem de alunos do 2º ano com Proficiência em Língua Portuguesa menor que 650
	Porcentagem de alunos do 2º ano com Proficiência em Língua Portuguesa igual ou maior que 650 e menor que 675
	Porcentagem de alunos do 2º ano com Proficiência em Língua Portuguesa igual ou maior a 675 e menor que 700
	Porcentagem de alunos do 2º ano com Proficiência em Língua Portuguesa igual ou maior que 700 e menor que 725
	Porcentagem de alunos do 2º ano com Proficiência em Língua Portuguesa igual ou maior que 725 e menor que 750
	Porcentagem de alunos do 2º ano com Proficiência em Língua Portuguesa igual ou maior que 750 e menor que 775
	Porcentagem de alunos do 2º ano com Proficiência em Língua Portuguesa igual ou maior que 775 e menor que 800
	Porcentagem de alunos do 2º ano com Proficiência em Língua Portuguesa igual ou maior que 800 e menor que 825
	Porcentagem de alunos do 2º ano com Proficiência em Língua Portuguesa igual ou maior a 825
2º ano do Ensino Fundamental - Proficiência em Matemática (Nível de Escala)	Porcentagem de alunos do 2º ano com Proficiência em Matemática menor que 650
	Porcentagem de alunos do 2º ano com Proficiência em Matemática igual ou maior que 650 e menor que 675
	Porcentagem de alunos do 2º ano com Proficiência em Matemática igual ou maior a 675 e menor que 700
	Porcentagem de alunos do 2º ano com Proficiência em Matemática igual ou maior que 700 e menor que 725
	Porcentagem de alunos do 2º ano com Proficiência em Matemática igual ou maior que 725 e menor que 750
	Porcentagem de alunos do 2º ano com Proficiência em Matemática igual ou maior que 750 e menor que 775
	Porcentagem de alunos do 2º ano com Proficiência em Matemática igual ou maior que 775 e menor que 800
	Porcentagem de alunos do 2º ano com Proficiência em Matemática igual ou maior que 800 e menor que 825
	Porcentagem de alunos do 2º ano com Proficiência em Matemática igual ou maior a 825
5º ano do Ensino Fundamental - Proficiência em Língua Portuguesa (Nível de Escala)	Porcentagem de alunos do 5º ano com Proficiência em Língua Portuguesa menor que 125
	Porcentagem de alunos do 5º ano com Proficiência em Língua Portuguesa igual ou maior que 125 e menor que 150
	Porcentagem de alunos do 5º ano com Proficiência em Língua Portuguesa igual ou maior que 150 e menor que 175
	Porcentagem de alunos do 5º ano com Proficiência em Língua Portuguesa igual ou maior que 175 e menor que 200
	Porcentagem de alunos do 5º ano com Proficiência em Língua Portuguesa igual ou maior que 200 e menor que 225
	Porcentagem de alunos do 5º ano com Proficiência em Língua Portuguesa igual ou maior que 225 e menor que 250
	Porcentagem de alunos do 5º ano com Proficiência em Língua Portuguesa igual ou maior que 250

5º ano do Ensino Fundamental - Proficiência em Matemática (Nível de Escala)	Porcentagem de alunos do 5º ano com Proficiência em Língua Portuguesa igual ou maior que 250 e menor que 275
	Porcentagem de alunos do 5º ano com Proficiência em Língua Portuguesa igual ou maior que 275 e menor que 300
	Porcentagem de alunos do 5º ano com Proficiência em Língua Portuguesa igual ou maior que 300 e menor que 325
	Porcentagem de alunos do 5º ano com Proficiência em Língua Portuguesa igual ou maior que 325 e menor que 350
	Porcentagem de alunos do 5º ano com Proficiência em Língua Portuguesa igual ou maior a 350
	Porcentagem de alunos do 5º ano com Proficiência em Matemática menor que 125
	Porcentagem de alunos do 5º ano com Proficiência em Matemática igual ou maior que 125 e menor que 150
	Porcentagem de alunos do 5º ano com Proficiência em Matemática igual ou maior que 150 e menor que 175
	Porcentagem de alunos do 5º ano com Proficiência em Matemática igual ou maior que 175 e menor que 200
	Porcentagem de alunos do 5º ano com Proficiência em Matemática igual ou maior que 200 e menor que 225
	Porcentagem de alunos do 5º ano com Proficiência em Matemática igual ou maior que 225 e menor que 250
	Porcentagem de alunos do 5º ano com Proficiência em Matemática igual ou maior que 250 e menor que 275
	Porcentagem de alunos do 5º ano com Proficiência em Matemática igual ou maior que 275 e menor que 300
	Porcentagem de alunos do 5º ano com Proficiência em Matemática igual ou maior que 300 e menor que 325
	Porcentagem de alunos do 5º ano com Proficiência em Matemática igual ou maior que 325 e menor que 350
	Porcentagem de alunos do 5º ano com Proficiência em Matemática igual ou maior que 350 e menor que 375

Taylane Santos do Nascimento
CPF: 032.625.255-02
Matrícula: 11.539.269-1
Coordenadora Técnica
Coordenação de Avaliação (CAV/DIE/SGINF)



Documento assinado eletronicamente por **Taylane Santos do Nascimento**, Professor, em 22/05/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00114539845** e o código CRC **CF6265B4**.

ANEXO
MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥60]

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- (f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021; e
- (g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO
MODELO DE PROVA DE CAPACIDADE OPERACIONAL

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as
especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a
prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO
MODELO DE PROVA DE CAPACIDADE OPERACIONAL

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 67, inc. III, da Lei Federa nº 14.133/2021, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza a infração prevista no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pessoal Técnico	Qualificação

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

(X) LICITAÇÃO
() CONTRATAÇÃO DIRETA

**CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O
[ESTADO DA BAHIA] [AUTARQUIA _____] [FUNDÇÃO] E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA]
_____, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado Contratante, [utilizar a menção ao Estado somente se for órgão da Administração Direta]
e a _____ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente () do Pregão Eletrônico nº ____/____, processo administrativo nº _____, que se regerá pela Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviço de Avaliação Externa de estudantes da Educação Básica das escolas da Rede Pública de Ensino da Bahia e análise de resultados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Edital da Licitação;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1 As Partes disciplinarão o novo cronograma de execução do Contrato por meio de termo aditivo, salvo nos casos de:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- a) impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, hipótese em que os registros do fato gerador e da prorrogação do cronograma pelo tempo correspondente serão realizados por simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) a não conclusão do escopo no prazo predefinido decorrer de culpa da Contratada e a Administração optar pela extinção do Contrato, observado o art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____
matrícula: _____

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF) Unid.	Quantitativo	VALOR TOTAL
1	02.43.11.000 84407-1	Consultoria e Assessoria, para desenvolvimento de pesquisa e avaliação somativa (avaliação externa, em larga escala) do Sistema de Avaliação Baiano de Educação - SABE, para atendimento a estudantes da Educação Básica, nas unidades escolares estaduais e municipais, circunscritas nos 27 Núcleos Territoriais de Educação - NTEs, bem como análise dos resultados, conforme condições, quantidades, exigências estimativas.		01	
VALOR ESTIMADO GLOBAL					

5.1.1 Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ _____ (_____)

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado de 07/04/2025, data do orçamento estimado (art. 92, inciso V e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, "d", parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.12 No caso de contratações de obras e serviços de engenharia, a hipótese de que trata a subcláusula 7.8.1 abrange as situações em que a execução contratual seja obstada pelo atraso na conclusão de



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à Contratada (art. 124, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações do Contratante

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;
- e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;
- j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;

8.1.1 O Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Obrigações da Contratada

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante,



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;

j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e/ou Projeto Básico;

q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:

1) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes, os estudantes indicados no art. 38, §2º, da Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;

2) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei nº 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;
- v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;
- w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
- z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;
- aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência;
- bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de contratação direta;
- cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no Termo de Referência, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
- dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;
- ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;
- gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;
- hh) realizar, quando exigido no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;
- jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- ll) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

Matriz de risco

8.3 A Matriz de Risco constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, na forma do Anexo _____ deste Contrato.

8.3.1 A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade tenha sido atribuída ao Contratante na Matriz de Risco, sem prejuízo da responsabilidade deste pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.1.

8.3.2 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste a ela atribuídos na Matriz de Risco, sem prejuízo da sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.2.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

10.3 No que concerne à multa, será observado o que se segue:

10.3.1 Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do Contrato.

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o saldo do Contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do Contrato e o valor da parte do serviço já realizado.

c) No caso de descumprimento de obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

11.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal (art. 3º, §6º, do Decreto nº 23.113/2024).

11.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas (art. 3º, §7º, do Decreto nº 23.113/2024).

10.3.2 Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 5% (cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 10% (dez por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do Contrato, limitado ao valor da própria garantia contratual.

10.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.113/2024).

10.3.2.2 Na hipótese da subcláusula anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

10.3.3 Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta (art. 7º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- 10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023).
- 10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).
- 10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).
- 10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.
- 10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.
- 10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.
- 10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.
- 10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.
- 10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.
- 10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).
- 10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).
- 10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 47, §3º, da Lei nº 14.634/2023).
- 10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 57 da Lei nº 14.634/2023).
- 10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.
- 10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1º, da Lei nº 14.634/2023).
- 10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 60 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

11.1 O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração promover a readequação do cronograma de execução.

11.1.1.1 Na hipótese da subcláusula 11.1.1, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas (art. 111, parágrafo único, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.2 Caso a Administração opte pela extinção do Contrato, deverá adotar as medidas necessárias para a continuidade da execução contratual (art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula 13.2 (art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Contratante

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-